



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara  
ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, REALIZADA EM  
30 DE SETEMBRO DE 2025, NO AUDITÓRIO "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE  
ANHAIA MELLO".**

**PRESIDENTE** – Conselheiro Dimas Ramalho

**PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS** – Renata Constante Cestari

**PROCURADOR DA FAZENDA DO ESTADO** – Paolo Saraiva Garcia

**SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL** – Germano Fraga Lima

Feita a chamada, verificou-se o comparecimento dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário. Às quatorze horas e quatro minutos, o **PRESIDENTE** declarou aberta a sessão. Posta em discussão e votação, foi aprovada a ata da 27ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2025. Em seguida, o **PRESIDENTE** assim se manifestou:

Senhores Conselheiros, Procuradores do Ministério Público de Contas e da Fazenda do Estado, senhor Secretário-Diretor Geral e todos que nos acompanham via remota, bom dia a todos.

Cumprimento o senhor Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, senhor Corregedor, cumprimento o senhor Conselheiro Wagner de Campos Rosário, a quem damos as nossas mais calorosas boas-vindas.

Apenas para registrar a satisfação de ter o Conselheiro aqui nesta primeira Sessão, nós, desta Câmara, o saudamos com muita ênfase. Wagner Rosário tem uma trajetória de destaque no controle, defesa e integridade da gestão pública; é graduado em Ciências Militares na Academia das Agulhas Negras, tem pós-graduação em Escola de Oficiais e mestre em Combate à Corrupção no Estado de Direito pela Universidade de Salamanca, na Espanha.

Foi o primeiro servidor de carreira da Controladoria Geral da União a assumir o cargo de Ministro daquela instituição após ter exercido a função de



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara  
Secretário Executivo.**

Sua experiência é marcada por ações e investigações conjuntas de combate à corrupção, mais recentemente no Controle Geral do Estado de São Paulo, o que o qualifica de forma ímpar para essa nova missão.

Em nome desta Câmara, senhor Conselheiro, reitero nossos cumprimentos e votos de uma atuação profícua e que, com certeza, muito contribuirá para o fortalecimento do controle externo e da boa governança no Estado de São Paulo. Seja muito bem-vindo, senhor Conselheiro.

Cumprimento a senhora Procuradora do Ministério Público de contas, Renata Constante Cestari, senhor Procurador do Estado de São Paulo, Paolo Saraiva Garcia, o senhor Diretor da SDG, Germano Fraga Lima, Advogados, servidores e demais presentes.

A palavra é livre aos senhores Conselheiros. Conselheiro Wagner de Campos Rosário.

**CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO** – Presidente, Doutor Dimas, todos os presentes, Doutor Bertaiolli, é uma honra estar aqui em minha primeira participação.

Acho que como todos sabem, tomei posse na quinta-feira e, por óbvio, uma questão de diligência, puxei todos os processos para leitura. Então, gostaria de solicitar, nesta minha primeira Sessão, a retirada de pauta de todos os itens, com reinserção automática já na próxima Sessão.

**PRESIDENTE** - É regimental e assim será feito. Agora o senhor Secretário-Diretor Geral nos informará quais são as sustentações orais requeridas e deferidas para a presente Sessão.

O Secretário-Diretor Geral informou requerimentos de sustentação oral na seguinte conformidade:

Na Estadual, nos itens 3 e 4, de Relatoria de Vossa Excelência, senhor Presidente, a empresa Trail Infraestrutura Ltda. terá como defensora a advogada Tamirys Costa Rodrigues Pires, por videoconferência, via plataforma *Teams*.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

Passando para a Seção Municipal, também em processo de Relatoria de Vossa Excelência, Doutor Dimas, no item 62, a sustentação oral ocorrerá presencialmente com o Prefeito do Município de Mococa, senhor Eduardo Ribeiro Barison, ocupando a Tribuna do Plenário para fazer sua própria defesa.

Anuncio ainda a desistência de sustentação oral que estava prevista para ocorrer no item 75, pelo Advogado Thiago de Carvalho Zingarelli.

Antes de iniciarem-se os julgamentos, a Presidência indaga à Representante do Ministério Público de Contas se requer vista antecipada ou deseja produzir sustentação oral em algum dos processos constantes da nossa pauta de julgamentos, seja da esfera estadual, seja da esfera municipal. A Senhora Procuradora do Ministério Público de Contas presente à Sessão não requereu vista antecipada ou sustentação oral de processos da pauta.

Passou-se, então, à apreciação dos processos constantes da ordem do dia.

**SEÇÃO ESTADUAL**

**RELATOR - CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO, PRESIDENTE**

01 TC-004047.989.20-7

**Órgão:** Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Floresp.

**Assunto:** Balanço Geral do exercício de 2020.

**Responsável:** Gerd Sparovek (Presidente).

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** GDF-4.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, decidiu pela regularidade, com ressalva, das contas do exercício de 2020 da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo (Floresp), dando



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**  
quitação aos responsáveis pelas contas e pelos adiantamentos, respectivamente, nos moldes dos artigos 35 e 50 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das recomendações presentes no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, por via eletrônica, que seja dada ciência à Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo (Floresp), para conhecimento das recomendações, uma vez que eventual reincidência poderá implicar a reprovação de futuras prestações de conta e a aplicação de multa, conforme previsto nos artigos 33, § 1º, e 104 da Lei Orgânica desta Corte de Contas.

02 TC-004813.989.20-9

**Órgão:** Fundação de Apoio à Física e à Química – FAFQ.

**Assunto:** Balanço Geral do exercício de 2020.

**Responsável:** Vitor Hugo Polisel Pacces (Diretor-Executivo).

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Procuradores da Fazenda:** Luiz Menezes Neto e Débora Sammarco Milena.

**Fiscalização atual:** UR-13.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, III, “b”, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, decidiu, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, pela irregularidade das contas do exercício de 2020 da Fundação de Apoio à Física e à Química (FAFQ), de forma que não foi dada quitação ao responsável.

Decidiu, ainda, com base no artigo 104, II, da Lei Complementar acima mencionada, pela aplicação de multa individual, no valor correspondente a 250 (duzentas e cinquenta) Ufesp, ao Prof. Dr. Vitor Hugo Polisel Pacces, Diretor Executivo da FAFQ durante 2020, cabendo-lhe a gestão da Fundação durante o período em julgamento, em que deveria ter adotado todas as medidas necessárias para a não ocorrência dos apontamentos de irregularidade descritos ao longo do referido voto.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

Fixou, outrossim, após o trânsito em julgado, à FAFQ o prazo de 30 (trinta) dias para informar as providências adotadas no âmbito administrativo, tais como apuração dos responsáveis, eventual sanção imposta, além das medidas preventivas adotadas.

Consignou, por fim, que decorrido o prazo recursal e ausente a prova junto a este Tribunal do recolhimento da sanção pecuniária no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação, conforme previsto no artigo 86 da Lei Complementar nº 709/1993, o Cartório deverá adotar as medidas para cobrança.

Na sequência, foi apregoada a Doutora Tamirys Costa Rodrigues Pires, advogada, para sustentação oral dos itens 3 e 4, por videoconferência. Presente S. Sa. aos trabalhos, passou-se à apreciação dos processos:

03 TC-015439.989.19-5

**Contratante:** Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

**Contratada:** Consórcio TGS – Manutenção Linhas 11 e 12 (constituído pelas empresas Trail Infraestrutura Eireli, Gros Engenharia Eireli e Spavias Engenharia Ltda.).

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da via permanente das Linhas 11 – Coral e 12 – Safira da CPTM, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos.

**Responsáveis:** Paulo de Magalhães Bento Gonçalves (Diretor-Presidente), Milton Frasson, José Augusto Rodrigues Bissacot, Carlos Roberto dos Santos, Felissa Sousa Alarcon, Luiz Eduardo Argenton (Diretores), Sérgio Luis Silva, Renata Fernandes Ferreira Ciote (Gerentes), Wilson Nagy Lopretto, Edgar Fressato Carneiro (Gestores do Contrato), Martinho Gomes Vieira e Weslley Azevedo Barreto (Fiscais do Contrato).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual.

**Advogados:** Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092), Dariel Antonio Prates Filho (OAB/SP nº 435.458), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Adriana Fernandes Scatolini (OAB/SP nº 109.504), Maria Regina Scurachio Sales (OAB/SP nº



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**  
111.585), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Melina Kurcgant (OAB/SP nº 129.798), Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Magnus da Silva Menezes (OAB/SP nº 211.506), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Danielle Alice Battiston (OAB/SP nº 289.300), Juliana Rodrigues Gomes Peixe (OAB/SP nº 296.077), Douglas Macera Rey (OAB/SP nº 308.951), Luiza Helena Gonçalves Schinki (OAB/SP nº 322.494), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Procuradora da Fazenda:** Debora Sammarco Milena.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

04 TC-000310.989.25-6

**Contratante:** Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

**Contratada:** Consórcio TGS – Manutenção Linhas 11 e 12 (constituído pelas empresas Trail Infraestrutura Eireli, Gros Engenharia Eireli e Spavias Engenharia Ltda.).

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da via permanente das Linhas 11 – Coral e 12 – Safira da CPTM, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos.

**Responsáveis:** Sérgio Luis Silva (Gerente), Wilson Nagy Lopretto (Gestor do Contrato), Martinho Gomes Vieira e Wesley Azevedo Barreto (Fiscais do Contrato).

**Em Julgamento:** Termo de Recebimento Provisório de 25/03/24. Termo de Recebimento Definitivo de 04/12/24.

**Advogados:** Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092), Daril Antonio Prates Filho (OAB/SP nº 435.458), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Adriana Fernandes Scatolini (OAB/SP nº 109.504), Maria Regina Scurachio Sales (OAB/SP nº 111.585), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Melina Kurcgant (OAB/SP nº 129.798), Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Magnus da Silva Menezes (OAB/SP nº 211.506), Milena Aparecida Tadiotto



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Danielle Alice Battiston (OAB/SP nº 289.300), Juliana Rodrigues Gomes Peixe (OAB/SP nº 296.077), Douglas Macera Rey (OAB/SP nº 308.951), Luiza Helena Gonçalves Schinki (OAB/SP nº 322.494), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Procuradora da Fazenda:** Débora Sammarco Milena.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente e Relator, a Doutora Tamirys Costa Rodrigues Pires, advogada, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Conselheiro Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Primeira Câmara, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

05 TC-009605.989.20-1

**Contratante:** Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

**Contratada:** Consórcio TMTTRENS 2000 (constituído pelas empresas Temoinsa do Brasil Ltda., MPE Engenharia e Serviços S/A e Trail Infraestrutura Ltda.).

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 30 trens de 4 carros da série 2000, com fornecimento de materiais e insumos.

**Responsáveis:** Pedro Tegon Moro, Paulo de Magalhães Bento Gonçalves (Diretores-Presidentes), Vitor Wilson Garcia, Luiz Eduardo Argenton (Diretores), Márcio Machado, Wilson Nagy Lopretto, Fábio Abud Ortona (Gerentes), Avelino Figueiredo Junior (Gestor de Contrato) e Daniel Hiroshi Oyama (Fiscal do Contrato).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual.

**Advogados:** Magnus da Silva Menezes (OAB/SP nº 211.506), Ivan Henrique Moraes Lima (OAB/SP nº 236.578), Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

182.311), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Adriana Fernandes Scatolini (OAB/SP nº 109.504), Luiza Helena Gonçalves Schinki (OAB/SP nº 322.494), Douglas Massera Rey (OAB/SP nº 308.951), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

06 TC-020640.989.22-4

**Contratante:** Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

**Contratada:** Consórcio TMTTRENS 2000 (constituído pelas empresas Temoinsa do Brasil Ltda., MPE Engenharia e Serviços S/A e Trail Infraestrutura Ltda.).

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 30 trens de 4 carros da série 2000, com fornecimento de materiais e insumos.

**Responsáveis:** Pedro Tegon Moro, Luiz Eduardo Argenton (Diretores), Wilson Nagy Lopretto e Fábio Abud Ortona (Gerentes).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 29/09/22.

**Advogados:** Magnus da Silva Menezes (OAB/SP nº 211.506), Ivan Henrique Moraes Lima (OAB/SP nº 236.578), Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Adriana Fernandes Scatolini (OAB/SP nº 109.504), Luiza Helena Gonçalves Schinki (OAB/SP nº 322.494), Douglas Massera Rey (OAB/SP nº 308.951), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** GDF-2.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

07 TC-019800.989.23-8

**Contratante:** Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

**Contratada:** Consórcio TMTTRENS 2000 (constituído pelas empresas Temoinsa do Brasil Ltda., MPE Engenharia e Serviços S/A e Trail Infraestrutura Ltda.).

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 30 trens de 4 carros da série 2000, com fornecimento de materiais e insumos.

**Responsáveis:** Ana Caroline de Faria Eduardo Borges, Luiz Eduardo Argenton (Diretores), Wilson Nagy Lopretto e Fábio Abud Ortona (Gerentes).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 28/09/23.

**Advogados:** Magnus da Silva Menezes (OAB/SP nº 211.506), Ivan Henrique Moraes Lima (OAB/SP nº 236.578), Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Adriana Fernandes Scatolini (OAB/SP nº 109.504), Douglas Massera Rey (OAB/SP nº 308.951), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

A pedido do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente e Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Primeira Câmara.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

08 TC-011811.989.22-7

**Contratante:** Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico – Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Organização Social Beneficiária:** Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG.

**Entidade Gerenciada:** Museu das Favelas.

**Objeto:** Fomento, operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços na área cultural.

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** Sérgio Henrique Sá Leitão Filho (Secretário Estadual) e Maria Garibaldi Pinto (Diretora-Executiva da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Convocação Pública. Contrato de Gestão de 30/12/21. Valor – R\$40.636.300,00.

**Advogados:** Claudia Mara Pinheiro Roels (OAB/RJ nº 148.617), Heitor Augusto Rodrigues Ferreira (OAB/RJ nº 187.552), Leandro Aparecido Reis Brasil (OAB/SP nº 271.244), Bruna Cristina Martins da Luz (OAB/RJ nº 197.105) e outros.

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Procuradora da Fazenda:** Débora Sammarco Milena.

**Fiscalização atual:** GDF-1.

09 TC-020216.989.22-8

**Contratante:** Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico – Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

**Organização Social Beneficiária:** Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG.

**Entidade Gerenciada:** Museu das Favelas.

**Objeto:** Fomento, operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços na área cultural.

**Responsáveis:** Sérgio Henrique Sá Leitão Filho (Secretário Estadual) e Maria Garibaldi Pinto (Diretora-Executiva da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 26/07/22.

**Advogados:** Claudia Mara Pinheiro Roels (OAB/RJ nº 148.617), Heitor Augusto Rodrigues Ferreira (OAB/RJ nº 187.552), Leandro Aparecido Reis Brasil



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**  
(OAB/SP nº 271.244), Bruna Cristina Martins da Luz (OAB/RJ nº 197.105) e outros.

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Procuradora da Fazenda:** Débora Sammarco Milena.

**Fiscalização atual:** GDF-1.

10 TC-000355.989.23-7

**Contratante:** Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico – Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

**Organização Social Beneficiária:** Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG.

**Entidade Gerenciada:** Museu das Favelas.

**Objeto:** Fomento, operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços na área cultural.

**Responsáveis:** Sérgio Henrique Sá Leitão Filho (Secretário Estadual) e Simone Rangel dos Santos Rovigati (Diretora-Executiva da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 20/12/22.

**Advogados:** Claudia Mara Pinheiro Roels (OAB/RJ nº 148.617), Heitor Augusto Rodrigues Ferreira (OAB/RJ nº 187.552), Leandro Aparecido Reis Brasil (OAB/SP nº 271.244), Bruna Cristina Martins da Luz (OAB/RJ nº 197.105) e outros.

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Procuradora da Fazenda:** Débora Sammarco Milena.

**Fiscalização atual:** GDF-1.

11 TC-000362.989.23-8

**Contratante:** Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico – Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

**Organização Social Beneficiária:** Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG.

**Entidade Gerenciada:** Museu das Favelas.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Objeto:** Fomento, operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços na área cultural.

**Responsáveis:** Sérgio Henrique Sá Leitão Filho (Secretário Estadual) e Simone Rangel dos Santos Rovigati (Diretora-Executiva da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 30/12/22.

**Advogados:** Claudia Mara Pinheiro Roels (OAB/RJ nº 148.617), Heitor Augusto Rodrigues Ferreira (OAB/RJ nº 187.552), Leandro Aparecido Reis Brasil (OAB/SP nº 271.244), Bruna Cristina Martins da Luz (OAB/RJ nº 197.105) e outros.

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Procuradora da Fazenda:** Débora Sammarco Milena.

**Fiscalização atual:** GDF-1.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade do Contrato de Gestão nº 06/2022 e dos Termos de Aditamentos nº 1 e nº 2, bem como pelo conhecimento do Termo de Apostilamento de 26/07/2022, sem prejuízo da recomendação disposta no voto do Relator, inserido aos autos.

Autorizou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

12 TC-000432.989.23-4

**Convenente:** Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

**Conveniada:** Hospital Universitário São Francisco na Providência de Deus – Associação Lar São Francisco na Providência de Deus – ALSF.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros para custeio – folha de pagamento, material de consumo e prestação de serviços, referente ao Programa Mais Santas Casas

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual) e Nélio Joel Angeli Belotti (Presidente Nato da Beneficiária).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Em Julgamento:** Convênio de 30/12/22. Valor – R\$22.567.422,96.

**Advogados:** André Luis de Castro Moreno (OAB/SP nº 194.812) e Lucas Euzébio Calijuri (OAB/SP nº 272.795).

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Procuradora da Fazenda:** Patrícia Ulson Pizarro Werner.

**Fiscalização atual:** UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade do Convênio nº 1591/2022, de 30/12/2022. Autorizou, por fim, transitando em julgado, o arquivamento do presente processo.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

13 TC-021509.989.24-0

**Contratante:** Departamento de Administração – Secretaria de Desenvolvimento Social.

**Contratada:** VR Benefícios e Serviços de Processamento S/A.

**Objeto:** Serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vales refeições, na forma de cartão eletrônico.

**Responsável pela Homologação do Certame Licitatório:** Aymée Beatriz Vicente (Diretora do Departamento de Administração).

**Responsável pelo(s) Instrumento(s):** Elenilda Modesta de Amorim (Respondendo pelo Expediente do Departamento de Administração).

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 05/10/23. Valor – R\$8.316.000,00.

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Procurador da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

14 TC-006819.989.25-2

**Contratante:** Departamento de Administração – Secretaria de Desenvolvimento Social.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Contratada:** VR Benefícios e Serviços de Processamento S/A.

**Objeto:** Serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vales refeições, na forma de cartão eletrônico.

**Responsáveis:** Marcos Ferreira Dias (Diretor Substituto do Departamento de Administração).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 02/01/25.

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Procurador da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade do Pregão Eletrônico, do Contrato e do Termo Aditivo em exame.

Autorizou, por fim, após o trânsito em julgado e anotações de praxe, o arquivamento dos autos.

15 TC-000800.989.25-3

**Contratante:** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – ALSF.

**Entidade Gerenciada:** Hospital Regional de Presidente Prudente “Dr. Domingos Leonardo Cerávolo”.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Presidente Prudente “Dr. Domingos Leonardo Cerávolo”.

**Responsáveis:** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Nélio Joel Angeli Belotti (Presidente Nato da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 24/12/24.

**Advogados:** Nelson Senteio Júnior (OAB/SP nº 68.975), André Luis de Castro Moreno (OAB/SP nº 194.812), Marcos Aparecido Villa (OAB/SP nº 202.645),



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

Bruno Brandimarte Del Rio (OAB/SP nº 209.839), Lucas Euzébio Calijuri (OAB/SP nº 272.795), Gisele Valeze Dias (OAB/SP nº 247.315) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Procurador da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes

**Fiscalização atual:** UR-5.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade do Termo Aditivo nº 07/2024, relacionado ao Contrato de Gestão nº 1704981/2018.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento do processo.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

16 TC-008179.989.18-1

**Contratante:** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

**Entidade Gerenciada:** Hospital Geral de Pirajussara – HGP.

**Responsáveis:** David Everson Uip, Marco Antônio Zago (Secretários Estaduais), Antônio Rugolo Júnior (Secretário Adjunto Estadual), Eliana Radesca Álvares Pereira de Carvalho (Coordenadora da CGCSS) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

**Exercício:** 2018.

**Valor:** R\$136.495.322,26.

**Advogados:** André Luis Pereira (OAB/SP nº 172.287), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414) e Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031).

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Procuradores da Fazenda:** Luiz Menezes Neto, Luis Claudio Manfio e João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** GDF-1.

17 TC-014811.989.18-5

**Contratante:** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

**Entidade Gerenciada:** Hospital Geral de Pirajussara – HGP.

**Responsáveis:** David Everson Uip (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Adjunto Estadual), Wilson Modesto Pollara, Eliana Radesca Álvares Pereira de Carvalho (Coordenadores da CGCSS) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

**Exercício:** 2017.

**Valor:** R\$126.060.083,33.

**Advogados:** André Luis Pereira (OAB/SP nº 172.287), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Procuradores da Fazenda:** Luiz Menezes Neto, Luis Claudio Manfio e João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** GDF-1.

18 TC-011180.989.20-4

**Contratante:** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

**Entidade Gerenciada:** Hospital Geral de Pirajussara – HGP.

**Responsáveis:** José Henrique Germann Ferreira, Jeancarlo Gorinchteyn (Secretários Estaduais), Alberto Hideki Kanamura (Secretário Adjunto Estadual),



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

Danilo César Fiore (Coordenador da CGCSS) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

**Exercício:** 2020.

**Valor:** R\$151.254.627,65.

**Advogados:** André Luis Pereira (OAB/SP nº 172.287), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Gabriela da Silva (OAB/SP nº 442.984), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157), João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Procuradores da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes e João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** GDF-1.

19 TC-016585.989.20-5

**Contratante:** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

**Entidade Gerenciada:** Hospital Geral de Pirajussara – HGP.

**Responsáveis:** José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Alberto Hideki Kanamura (Secretário Executivo Estadual), Danilo César Fiore (Coordenador da CGCSS) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

**Exercício:** 2019.

**Valor:** R\$146.262.122,20.

**Advogados:** André Luis Pereira (OAB/SP nº 172.287), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Gabriela da Silva (OAB/SP nº 442.984) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Procurador da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalização atual:** GDF-1.

20 TC-011142.989.21-9

**Contratante:** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

**Organização Social Beneficiária:** Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

**Entidade Gerenciada:** Hospital Geral de Pirajussara – HGP.

**Responsáveis:** Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Danilo César Fiore, Sonia Aparecida Alves (Coordenadores da CGCSS), Caio Luis Catalani Racca (Diretor Técnico Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

**Exercício:** 2021.

**Valor:** R\$130.715.196,25.

**Advogados:** Francisco Manuel Cruz (OAB/SP nº 65.581), André Luis Pereira (OAB/SP nº 172.287), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Gabriela da Silva (OAB/SP nº 442.984) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Procuradores da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes e Patrícia Ulson Pizarro Werner.

**Fiscalização atual:** GDF-1.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela regularidade parcial das prestações de contas dos exercícios de 2017 (TC-014811.989.18-5), 2018 (TC-008179.989.18-1), 2019 (TC-016585.989.20-5), 2020 (TC-011180.989.20-8) e 2021 (TC-011142.989.21-9), sem prejuízo da recomendação disposta no aludido voto.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

Decidiu, ainda, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 709/1993, pela condenação da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina à restituição dos valores, atualizada, dos valores especificados no mencionado voto.

Autorizou, por fim, após o trânsito em julgado, a expedição dos ofícios necessários.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

21 TC-006798.989.23-2

**Convenente:** Coordenadoria de Gestão Orçamentaria e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

**Conveniada:** Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, com interveniência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM-USP.

**Responsáveis:** Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Glalco Cyriaco (Diretor Técnico Estadual em exercício), Antonio José Rodrigues Pereira (Superintendente do HCFMUSP), Massayuki Yamamoto (Superintendente Substituto do HCFMUSP), Flávio Fava de Moraes (Diretor Geral da FFM-USP) e José Otávio Costa Auler Junior (Vice-Diretor Geral da FFM-USP).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses governamentais.

**Exercício:** 2021.

**Valor:** R\$20.721.819,01.

**Advogados:** Luciano Roberto da Silva Steski (OAB/SP nº 349.151) e Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010).

**Procuradores da Fazenda:** Carim José Féres e Patrícia Ulson Pizarro Werner.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

22 TC-018476.989.23-1

**Convenente:** Coordenadoria de Gestão Orçamentaria e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Conveniada:** Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, com interveniência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM-USP.

**Responsáveis:** Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Antonio José Rodrigues Pereira (Superintendente do HCFMUSP), Massayuki Yamamoto (Superintendente Substituto do HCFMUSP), Flávio Fava de Moraes (Diretor Geral da FFM-USP), José Otávio Costa Auler Júnior e Arnaldo Hossepián Salles Lima Junior (Diretores-Presidentes Substitutos da FFM-USP).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses governamentais.

**Exercício:** 2022.

**Valor:** R\$6.140.098,54.

**Advogados:** Luciano Roberto da Silva Steski (OAB/SP nº 349.151), Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010), Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523), Denny Witkowsky Dias (OAB/SP nº 258.453), Elaine Rodrigues (OAB/SP nº 377.829) e outros.

**Procuradora da Fazenda:** Patrícia Ulson Pizarro Werner.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade das prestações de contas examinadas.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

23 TC-008929.989.24-2

**Convenente:** Diretoria de Ensino – Região de Miracatu – Secretaria da Educação.

**Conveniada:** Prefeitura Municipal de Miracatu.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Responsáveis:** José Renato Nalini (Secretário Estadual), Ademilda Pereira Moreira Suyama (Dirigente Regional de Ensino), Maria de Fátima Soares Casseb (Dirigente Regional de Ensino Substituta) e Ezigomar Pessoa Junior (Prefeito).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses governamentais.

**Exercício:** 2017.

**Valor:** R\$5.160.079,69.

**Procurador da Fazenda:** Carim José Féres.

**Fiscalização atual:** UR-12.

24 TC-008930.989.24-9

**Convenente:** Diretoria de Ensino – Região de Miracatu – Secretaria da Educação.

**Conveniada:** Prefeitura Municipal de Miracatu.

**Responsáveis:** João Cury Neto (Secretário Estadual), Ademilda Pereira Moreira Suyama, Nilcea de Araújo Rollo (Dirigentes Regionais de Ensino), Maria de Fátima Soares Casseb (Dirigente Regional de Ensino Substituta) e Ezigomar Pessoa Junior (Prefeito).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses governamentais.

**Exercício:** 2018.

**Valor:** R\$6.803.159,60.

**Procurador da Fazenda:** Carim José Féres.

**Fiscalização atual:** UR-12.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade das prestações de contas dos exercícios de 2017 e 2018, relacionadas ao Convênio nº 345/0063/2016, com a recomendação constante no corpo do voto do Relator, inserido aos autos, com a consequente quitação aos responsáveis.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

**RELATOR - CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

Antes de relatar os processos a seu encargo, o Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, assim se manifestou:

Obrigado, senhor Presidente. Cumprimento a Doutora Renata do Ministério Público de Contas, o Doutor Paolo da nossa Procuradoria da Fazenda, que está conosco hoje, Doutor Germano, em nome de quem cumprimento todos da Casa.

E, de uma maneira muito especial, gostaria de cumprimentar hoje o Doutor Wagner Rosário, nosso eminente Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, empossado na última semana, na quinta-feira próxima passada, e hoje está aqui na nossa Primeira Câmara do Tribunal de Contas.

Quero desejar ao Doutor Wagner um profícuo mandato à frente desta função como Conselheiro do Tribunal de Contas, com a certeza de que todos nós aqui na Casa temos de que o senhor vem para engrandecer este Tribunal com 101 anos de história, sempre se alternando com autoridades que aqui assentaram para cuidar da governança pública no Estado de São Paulo.

E o senhor, com a sua experiência já comprovada, capacidade tanto no Ministério, quanto na Controladoria Geral do Governo do Estado de São Paulo, que é um país em si, demonstra a competência necessária para abrilhantar este Tribunal com o seu conhecimento.

Então, seja muito bem-vindo, meu amigo Wagner Rosário, a esta Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Em seguida, o CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

25 TC-021530.989.20-1

**Contratante:** Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE (atualmente SP Águas).

**Contratada:** Consórcio BDP OAS-CETENCO (constituído pelas empresas OAS Engenharia e Construção S.A. e CETENCO Engenharia S/A).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Objeto:** Implantação da Barragem Duas Pontes nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – PCJ, no Município de Amparo.

**Responsáveis:** Francisco Eduardo Loduca (Superintendente).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 19/08/20.

**Advogados:** Fernanda Leoni (OAB/SP nº 330.251), João Roberto Polo Filho (OAB/SP nº 248.513), Victor Martins Mendes Baptista (OAB/BA nº 26.345), Giuseppe Giamundo Neto (OAB/SP nº 234.412) e outros.

**Procuradora de Contas:** Élida Graziane Pinto.

**Procuradores da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo e Carim José Feres.

**Fiscalização atual:** GDF-4.

26 TC-008735.989.21-2

**Contratante:** Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE (atualmente SP Águas).

**Contratada:** Consórcio BDP OAS-CETENCO (constituído pelas empresas OAS Engenharia e Construção S.A. e CETENCO Engenharia S/A).

**Objeto:** Implantação da Barragem Duas Pontes nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – PCJ, no Município de Amparo.

**Responsável:** Francisco Eduardo Loduca (Superintendente).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 25/03/21.

**Advogados:** Fernanda Leoni (OAB/SP nº 330.251), João Roberto Polo Filho (OAB/SP nº 248.513), Victor Martins Mendes Baptista (OAB/BA nº 26.345), Giuseppe Giamundo Neto (OAB/SP nº 234.412) e outros.

**Procuradora de Contas:** Élida Graziane Pinto.

**Procuradores da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo e Carim José Feres.

**Fiscalização atual:** GDF-4.

27 TC-021323.989.21-0

**Contratante:** Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE (atualmente SP Águas).

**Contratada:** Consórcio BP KPE-CETENCO (constituído pelas empresas KPE Performance em Engenharia S/A e Cetenco Engenharia S/A) – anteriormente



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Consórcio BDP OAS-CETENCO** (constituído pelas empresas OAS Engenharia e Construção S/A e CETENCO Engenharia S/A).

**Objeto:** Implantação da Barragem Duas Pontes nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – PCJ, no Município de Amparo.

**Responsável:** Francisco Eduardo Loducca (Superintendente).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 08/10/21.

**Advogados:** Fernanda Leoni (OAB/SP nº 330.251), João Roberto Polo Filho (OAB/SP nº 248.513), Victor Martins Mendes Baptista (OAB/BA nº 26.345), Giuseppe Giamundo Neto (OAB/SP nº 234.412) e outros.

**Procuradora de Contas:** Élida Graziane Pinto.

**Procuradores da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo e Carim José Feres.

**Fiscalização atual:** GDF-4.

28 TC-000100.989.22-7

**Contratante:** Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE (atualmente SP Águas).

**Contratada:** Consórcio BP KPE-CETENCO (constituído pelas empresas KPE Performance em Engenharia S/A e Cetenco Engenharia S/A) – anteriormente Consórcio BDP OAS-CETENCO (constituído pelas empresas OAS Engenharia e Construção S/A e CETENCO Engenharia S/A).

**Objeto:** Implantação da Barragem Duas Pontes nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – PCJ, no Município de Amparo.

**Responsável:** Francisco Eduardo Loducca (Superintendente).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 30/12/21.

**Advogados:** Fernanda Leoni (OAB/SP nº 330.251), João Roberto Polo Filho (OAB/SP nº 248.513), Victor Martins Mendes Baptista (OAB/BA nº 26.345), Giuseppe Giamundo Neto (OAB/SP nº 234.412) e outros.

**Procuradora de Contas:** Élida Graziane Pinto.

**Procuradores da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo e Carim José Feres.

**Fiscalização atual:** GDF-4.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

29 TC-014834.989.22-0

**Contratante:** Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE (atualmente SP Águas).

**Contratada:** Consórcio BP KPE-CETENCO (constituído pelas empresas KPE Performance em Engenharia S/A e Cetenco Engenharia S/A) – anteriormente Consórcio BDP OAS-CETENCO (constituído pelas empresas OAS Engenharia e Construção S/A e CETENCO Engenharia S/A).

**Objeto:** Implantação da Barragem Duas Pontes nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – PCJ, no Município de Amparo.

**Responsáveis:** Francisco Eduardo Loducca (Superintendente).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 24/06/22.

**Advogados:** Fernanda Leoni (OAB/SP nº 330.251), João Roberto Polo Filho (OAB/SP nº 248.513), Victor Martins Mendes Baptista (OAB/BA nº 26.345), Giuseppe Giamundo Neto (OAB/SP nº 234.412) e outros.

**Procuradora de Contas:** Élida Graziane Pinto.

**Procuradores da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo e Carim José Feres.

**Fiscalização atual:** GDF-4.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade dos instrumentos aditivos nº 2020/11/00046.2 (1º), nº 2021/11/00029.2 (2º), nº 2021/11/00129.6 (4º) e nº 2022/11/00048.6 (5º), do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, acionando-se as disposições dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, sem prejuízo do conhecimento do termo aditivo nº 2021/11/00072.3 (3º).

Reserva-se, outrossim, juízo sobre a execução contratual correspondente à análise do processo TC-010753.989.18-5, em trâmite.

Determinou, por fim, transcorrido o prazo legal e com a certificação do trânsito em julgado da decisão, o arquivamento dos autos.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**  
O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou a retirada de pauta do seguinte processo:

30 TC-008819.989.22-9

**Contratante:** Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

**Contratada:** Construtora e Incorporadora Faleiros Ltda.

**Objeto:** Execução de obras e serviços de engenharia para realização do empreendimento habitacional composto de 240 unidades denominado Guarujá "N", no Município de Guarujá.

**Responsáveis:** Silvio Vasconcellos, Reinaldo Iapequino (Diretores-Presidentes) e Aguinaldo Lopes Quintana Neto (Diretor).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual.

**Advogados:** Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

A pedido do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da sessão da Primeira Câmara do dia 14 de outubro de 2025.

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

31 TC-000063.989.25-5

**Representante:** L2G Comércio e Serviços de Engenharia Ltda.

**Representado:** Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

**Responsáveis:** Fábio Siqueira Neto (Diretor) e Fernando Serafim (Gerente).

**Assunto:** Possíveis irregularidades praticadas pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ no Edital do Pregão Eletrônico nº 10020570, que objetivou a prestação de serviços de limpeza técnica das vias permanentes das linhas 1 – Azul, 2 – Verde, 3 – Vermelha e 15 – Prata.

**Advogados:** Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288), Eduardo Leandro de Queiroz



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**  
e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marcelo Hiroyuki Sato (OAB/SP nº 211.348),  
Marcelo Karam Delbim (OAB/SP nº 257.461), Rodolfo Motta Saraiva (OAB/SP  
nº 300.702), Tadeu Alvarez Teles (OAB/SP nº 302.322), Juliana Tsizuru Miashiro  
(OAB/SP nº 305.045) e outros.

**Procurador da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

32 TC-011041.989.25-2

**Contratante:** Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

**Contratada:** Spinello Tecnologia em Serviços Unipessoal Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de limpeza técnica das vias permanentes das linhas 1 – Azul, 2 – Verde, 3 – Vermelha e 15 – Prata.

**Responsável pela Homologação do Certame Licitatório:** Ercio Mitsuyuki Fusada (Assessor Executivo).

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** Fábio Siqueira Neto (Diretor) e Fernando Serafim (Gerente).

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 12/05/25. Valor – R\$4.780.000,00.

**Advogados:** Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Vagner Pinheiro dos Santos (OAB/SP nº 468.288), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marcelo Hiroyuki Sato (OAB/SP nº 211.348), Marcelo Karam Delbim (OAB/SP nº 257.461), Rodolfo Motta Saraiva (OAB/SP nº 300.702), Tadeu Alvarez Teles (OAB/SP nº 302.322), Juliana Tsizuru Miashiro (OAB/SP nº 305.045) e outros.

**Procurador da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

A pedido do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto na Resolução nº 12/2025.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

33 TC-017589.989.23-5

**Convenente:** Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

**Conveniada:** Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

**Objeto:** Desenvolvimento de ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no Hospital Municipal "Dr. Domingo Marcolino Braile", na Região DRS-XV – São José do Rio Preto.

**Responsáveis:** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Edson Edinho Coelho Araújo (Prefeito).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 11/08/23.

**Advogados:** Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-8.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, nos termos do artigo 2º, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu pela regularidade do 1º Termo de Aditamento ao Convênio nº 129/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura de São José do Rio Preto.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal, a certificação do trânsito em julgado da decisão e cumpridas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

34 TC-018234.989.22-6

**Contratante:** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

**Organização Social Beneficiária:** Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – Seconci-SP.

**Entidade Gerenciada:** Centro de Referência da Saúde da Mulher São Paulo – Hospital Pérola Byington.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Centro de Referência da Saúde da Mulher São Paulo – Hospital Pérola Byington.

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Maristela Alves Lima Honda (Conselheira-Presidente do Seconci-SP) e Piétre de Oliveira Sìdoti (Superintendente do Seconci-SP).

**Em Julgamento:** Convocação Pública. Contrato de Gestão de 23/06/22. Valor – R\$285.946.541,00.

**Advogados:** Piétre de Oliveira Sìdoti (OAB/SP nº 221.730) e Andreza Nazuti da Silveira Segala (OAB/SP nº 273.416).

**Procuradora de Contas:** Élida Graziane Pinto.

**Procuradora da Fazenda:** Débora Sammarco Milena.

**Fiscalização atual:** GDF-10.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, a teor do artigo 2º, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, diante do exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade da Convocação Pública e do Contrato de Gestão subscrito entre a Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviço de Saúde - CGCSS e o Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - Seconci/SP, com acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º do mesmo diploma legal.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal, a certificação do trânsito em julgado da decisão e cumpridas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou a

retirada de pauta dos seguintes processos:

35 TC-005327.989.24-0

**Convenente:** Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

**Conveniada:** Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

**Responsáveis:** José Henrique Germann Ferreira, Jeancarlo Gorinchteyn (Secretários Estaduais), Wilson Roberto de Lima (Coordenador da CGOF) e Frederico Guidoni Scaranello (Prefeito).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses governamentais.

**Exercício:** 2020.

**Valor:** R\$1.260.475,88.

**Advogados:** Íris Cardoso de Brito (OAB/SP nº 178.476), Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157), João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007), José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Cleber Vargas Barbieri (OAB/SP nº 252.785), Júlia Lopes Lanfredi (OAB/SP nº 488.531), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e outros.

**Procurador da Fazenda:** Carim José Feres.

**Fiscalização atual:** UR-14.

36 TC-005372.989.24-4

**Convenente:** Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

**Conveniada:** Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

**Responsáveis:** Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Wilson Roberto de Lima (Coordenador da CGOF) e Marcelo Padovan (Prefeito).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses governamentais.

**Exercício:** 2021.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Valor:** R\$1.793.564,55.

**Advogados:** Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), ris Cardoso de Brito (OAB/SP nº 178.476), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Andrezza Maria R. Furtado (OAB/SP nº 485.910) e outros.

**Procurador da Fazenda:** Carim José Feres.

**Fiscalização atual:** UR-14.

(ref. TC-13452.989.19-7)

A pedido do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto na Resolução nº 12/2025.

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

37 TC-016400.989.23-2 (ref. TC-013452.989.19-7)

**Recorrente:** José Benedito Pereira Fernandes – Ex-Secretário Estadual.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados nos exercícios de 2012 e 2013, pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo à Federação Paulista de Atletismo – FPA.

**Responsáveis:** José Benedito Pereira Fernandes, José Auricchio Júnior (Secretários Estaduais), Mauro Roberto Chekin e José Antonio Martins Fernandes (Presidentes da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 24/07/23, que julgou irregular a prestação de contas no valor de R\$1.732.124,87, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 do mesmo Diploma Legal.

**Advogados:** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Caio Pompeu Medauar de Souza (OAB/SP nº 162.565), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017) e Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248).

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Procuradores da Fazenda:** Carim José Feres, Débora Sammarco Milena e João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

(ref. TC-13452.989.19-7)

38 TC-016402.989.23-0 (ref. TC-013452.989.19-7)

**Recorrente:** José Auricchio Júnior – Ex-Secretário Estadual.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados nos exercícios de 2012 e 2013, pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo à Federação Paulista de Atletismo – FPA.

**Responsáveis:** José Benedito Pereira Fernandes, José Auricchio Júnior (Secretários Estaduais), Mauro Roberto Chekin e José Antonio Martins Fernandes (Presidentes da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 24/07/23, que julgou irregular a prestação de contas no valor de R\$1.732.124,87, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 do mesmo Diploma Legal.

**Advogados:** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Caio Pompeu Medauar de Souza (OAB/SP nº 162.565), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017) e Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248).

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Procuradores da Fazenda:** Carim José Feres, Débora Sammarco Milena e João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

(ref. TC-13452.989.19-7)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara  
39 TC-016452.989.23-9 (ref. TC-013452.989.19-7)**

**Recorrente:** Federação Paulista de Atletismo – FPA.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados nos exercícios de 2012 e 2013, pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo à Federação Paulista de Atletismo – FPA.

**Responsáveis:** José Benedito Pereira Fernandes, José Auricchio Júnior (Secretários Estaduais), Mauro Roberto Chekin e José Antonio Martins Fernandes (Presidentes da Conveniada).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 24/07/23, que julgou irregular a prestação de contas no valor de R\$1.732.124,87, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 do mesmo Diploma Legal.

**Advogado:** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Caio Pompeu Medauar de Souza (OAB/SP nº 162.565), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017) Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Fernando Almeida Rodriguez Martinez (OAB/SP nº 134.115), Marcel Ferraz Camilo (OAB/SP nº 183.711), Odair de Moraes Júnior (OAB/SP nº 200.488), Cybelle Guedes Campos (OAB/SP nº 246.662) e outros.

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Procuradores da Fazenda:** Carim José Féres, Débora Sammarco Milena e João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

A pedido do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, com reinclusão automática na pauta da sessão da Primeira Câmara do dia 21 de outubro de 2025.

**RELATOR - CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**  
O CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

**40 TC-004782.989.20-6**

**Órgão:** Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP – Botucatu.

**Assunto:** Balanço Geral do exercício de 2020.

**Responsáveis:** Antonio Rugolo Junior (Diretor Presidente) e Trajano Sardenberg (Vice-Diretor Presidente).

**Advogado:** Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031).

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-2.

**41 TC-002232.989.23-6**

**Órgão:** Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

**Assunto:** Balanço Geral do exercício de 2023.

**Responsáveis:** Celso Gonçalves Barbosa e Sérgio Henrique Codelo Nascimento (Superintendentes).

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Procuradora da Fazenda:** Débora Sammarco Milena.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

**PROCESSOS**

**TC-003085.989.23-4**

**Unidade:** Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

**Responsáveis:** Celso Gonçalves Barbosa e Sérgio Henrique Codelo Nascimento.

**TC-003086.989.23-3**

**Unidade:** Divisão Regional de Campinas – DR-1.

**Responsáveis:** Cleiton Luiz de Souza e Cecília Maria Rodrigues Rocha.

**TC-003087.989.23-2**

**Unidade:** Divisão Regional de Itapetininga – DR-2.

**Responsáveis:** César Sancinetti Neto e Edson Gonçalves de Lara.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

TC-003088.989.23-1

**Unidade:** Divisão Regional de Bauru – DR-3.

**Responsáveis:** Vander Pedro Rodrigues e Aldevar Carlos Andrioli.

TC-003089.989.23-0

**Unidade:** Divisão Regional de Araraquara – DR-4.

**Responsáveis:** Marcos Antônio Mantoanelli e Luiz Leonel dos Santos.

TC-003090.989.23-7

**Unidade:** Divisão Regional de Cubatão – DR-5.

**Responsáveis:** Orlando Arantes, Dimer Fattori Neto e Orlando Morgado Junior.

TC-003091.989.23-6

**Unidade:** Divisão Regional de Taubaté – DR-6.

**Responsáveis:** Antônio Moreira Júnior e Silas de Oliveira.

TC-003092.989.23-5

**Unidade:** Divisão Regional de Assis – DR-07.

**Responsáveis:** José Vigilato Ruiz Chéles e Benedito Augusto Ribeiro.

TC-003093.989.23-4

**Unidade:** Divisão Regional de Ribeirão Preto – DR-08.

**Responsáveis:** José Carlos de Moraes Rodrigues Alves, Alfredo Lázaro Neto, Maurício Lellis Franco e Alberto Massato Nakage.

TC-003094.989.23-3

**Unidade:** Divisão Regional de São José do Rio Preto – DR-09.

**Responsáveis:** Everson Guilherme Grigoletto, José Carlos Saffi e Carlos César Santoro Penna.

TC-003095.989.23-2

**Unidade:** Divisão Regional da Grande São Paulo – DR-10.

**Responsáveis:** Mauro Flávio Cardoso e Douglas Carlos Biondo Bastos.

TC-003096.989.23-1

**Unidade:** Divisão Regional de Araçatuba – DR-11.

**Responsáveis:** Carlos Eduardo Sartori Valdiviezo e João Padovese Neto.

TC-003097.989.23-0



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Unidade:** Divisão Regional de Presidente Prudente – DR-12.

**Responsáveis:** Helena de Souza Aguiar e Álvaro Antônio Ferro.

TC-003098.989.23-9

**Unidade:** Divisão Regional de Rio Claro – DR-13.

**Responsáveis:** Danilo Luiz Dezan e Elaine Zancope Carnieri.

TC-003099.989.23-8

**Unidade:** Divisão Regional de Barretos – DR-14.

**Responsáveis:** Miguel Pentino Junior e Hernan Guidolin Reis.

42 TC-020447.989.17-9

**Convenente:** Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

**Conveniada:** Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

**Responsáveis:** José Milton Dallari Soares, Marcos Rodrigues Penido (Diretores-Presidentes da CDHU), Aguinaldo Lopes Quintana Neto (Diretor da CDHU) e Sérgio Ribeiro Silva (Prefeito).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses governamentais.

**Exercício:** 2015.

**Valor:** R\$610.789,10.

**Advogados:** Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209), João Antonio Bueno e Souza (OAB/SP nº 166.291), Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

43 TC-016763.989.20-9

**Contratante:** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Organização Social Beneficiária:** Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

**Entidade Gerenciada:** Polo de Atenção Intensiva em Saúde Mental da Zona Norte – PAI-ZN.

**Responsáveis:** José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Alberto Hideki Kanamura (Secretário Executivo Estadual), Danilo Druzian Otto, Danilo César Fiore (Coordenadores da CGCSS), Sandra Checcucci de Bastos Ferreira, Marisete Céspedes Perico, Gisela de Conti Ferreira Onuchice (Coordenadoras Substitutas da CGCSS) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Presidente da SPDM).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

**Exercício:** 2019.

**Valor:** R\$14.099.195,59.

**Advogados:** Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Gabriela da Silva (OAB/SP nº 442.984) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Procurador da Fazenda:** Carim José Feres.

**Fiscalização atual:** GDF-10.

44 TC-021719.989.23-8

**Contratante:** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

**Organização Social Beneficiária:** Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca.

**Entidade Gerenciada:** Ambulatório Médico de Especialidades do Vale do Jurumirim – AME Vale do Jurumirim.

**Responsáveis:** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Sérgio Yoshimasa Okane (Secretário Executivo Estadual), Sonia Aparecida Alves, Marcela Pégolo da Silveira (Coordenadoras da CGCSS) e Tony Graciano (Presidente da Fundação).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

**Exercício:** 2023.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Valor:** R\$16.656.484,30.

**Advogados:** Alan Riboli Costa e Silva (OAB/SP nº 163.407) e Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010).

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Procurador da Fazenda:** Roberto Pereira Perez.

**Fiscalização atual:** UR-2.

(ref. TC-19134.989.24-3)

45 TC-008787.989.25-0

**Recorrente:** Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – Unesp – Reitoria.

**Assunto:** Aposentadoria concedida pela Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – Unesp – Campus de Botucatu, no exercício de 2023.

**Responsáveis:** Cezinande de Meira (Diretor).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 22/04/25, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Pedro Donizetti Gagliani, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Melyssa Claudia de Falchi Tomasini (OAB/SP nº 180.898) e João Eduardo Lopes Queiroz (OAB/SP nº 353.849).

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-2.

A pedido do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Primeira Câmara.

A esta altura, retirou-se do Plenário o Procurador da Fazenda do Estado por não lhe competir defesa da Fazenda Pública Municipal, passando-se à apreciação dos processos referentes à seção municipal, inclusive as Contas Anuais enviadas a este Tribunal em cumprimento ao disposto no artigo 24, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara  
SEÇÃO MUNICIPAL**

Anuída a inversão da pauta para a apreciação dos processos em que houve pedido de sustentação oral, foi apregoado o Sr. Eduardo Ribeiro Barison, Prefeito do Município de Mococa, para tomar assento à tribuna. Presente S. Sa aos trabalhos, passou-se ao relato do respectivo processo.

**RELATOR - CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO, PRESIDENTE**

62 TC-004540.989.23-3

**Prefeitura Municipal:** Mococa.

**Exercício:** 2023.

**Prefeito:** Eduardo Ribeiro Barison.

**Advogados:** Marcelo Torres Freitas (OAB/SP nº 131.543) e Luciana Maria Catalani (OAB/SP nº 159.580).

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-6.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente e Relator, o Senhor Eduardo Ribeiro Barison, Prefeito do Município de Mococa à época, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Conselheiro Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

A seguir, o Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli assim se pronunciou:

Peço a palavra apenas para cumprimentar o Prefeito Eduardo Barison da cidade de Mococa. Sempre tenho procurado valorizar muito quando o próprio Prefeito tem o desprendimento de vir até São Paulo - o senhor saiu lá de Mococa hoje, veio até São Paulo – para ocupar esta Tribuna para trazer as suas justificativas, a sua apresentação e a defesa da sua gestão.

Então, parabéns e o cumprimento ao Prefeito de Mococa.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

Retomando a sequência da ordem do dia, apreciaram-se os seguintes processos:

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

46 TC-010683.989.23-0

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Sumaré.

**Contratada:** CSW Construções Ltda. – EPP.

**Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente.

**Responsável pela Homologação do Certame Licitatório:** Paulo Rogério Tosta (Secretário Municipal).

**Responsável pelo(s) Instrumento(s):** Aparecido Fernandes da Silva (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 14/05/20. Valor – R\$9.018.000,00.

**Advogados:** José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Rogério Seguins Martins Junior (OAB/SP nº 218.019), Lucas Andreucci da Veiga (OAB/SP nº 329.792), Bruna Bevilácqua Gomes (OAB/SP nº 398.322), Otávio Savazoni (OAB/SP nº 406.589) e outros.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Fiscalização atual:** UR-3.

47 TC-010689.989.23-4

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Sumaré.

**Contratada:** CSW Construções Ltda. – EPP.

**Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente.

**Responsável pela Homologação do Certame Licitatório:** Paulo Rogério Tosta (Secretário Municipal).

**Responsável pelo(s) Instrumento(s):** Aparecido Fernandes da Silva (Secretário Municipal).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 22/12/20. Valor – R\$16.843.650,00.

**Advogados:** José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Rogério Seguins Martins Junior (OAB/SP nº 218.019), Lucas Andreucci da Veiga (OAB/SP nº 329.792), Bruna Bevilácqua Gomes (OAB/SP nº 398.322), Otávio Savazoni (OAB/SP nº 406.589) e outros.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Fiscalização atual:** UR-3.

48 TC-010686.989.23-7

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Sumaré.

**Contratada:** CSW Construções Ltda. – EPP.

**Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de emulsão asfáltica.

**Responsável pela Homologação do Certame Licitatório:** Paulo Rogério Tosta (Secretário Municipal).

**Responsável pelo(s) Instrumento(s):** Aparecido Fernandes da Silva (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 13/07/20. Valor – R\$1.486.960,00.

**Advogados:** José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Rogério Seguins Martins Junior (OAB/SP nº 218.019), Lucas Andreucci da Veiga (OAB/SP nº 329.792), Bruna Bevilácqua Gomes (OAB/SP nº 398.322), Otávio Savazoni (OAB/SP nº 406.589) e outros.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Fiscalização atual:** UR-3.

49 TC-010690.989.23-1

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Sumaré.

**Contratada:** CSW Construções Ltda. – EPP.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de recapeamento asfáltico em diversas vias do bairro Altos de Sumaré.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Responsável pela Homologação do Certame Licitatório:** Paulo Rogério Tosta (Secretário Municipal).

**Responsável pelo(s) Instrumento(s):** Aparecido Fernandes da Silva (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Licitação – Tomada de Preços. Contrato de 29/07/20. Valor – R\$521.596,18.

**Advogados:** José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Rogério Seguins Martins Junior (OAB/SP nº 218.019), Lucas Andreucci da Veiga (OAB/SP nº 329.792), Bruna Bevilácqua Gomes (OAB/SP nº 398.322), Otávio Savazoni (OAB/SP nº 406.589) e outros.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Fiscalização atual:** UR-3.

A pedido do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente e Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto na Resolução 12/2025.

50 TC-016590.989.24-0

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itapevi.

**Contratada:** Novo Rumo Sinalização Viária Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de monitoramento eletrônico, por meio de equipamentos de controle de velocidade, de restrição veicular com classificação de veículos e de vídeo captura.

**Responsável:** Charles Alan Pacheco de Moraes (Secretário Adjunto Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 12/07/24.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade do Termo Aditivo em exame.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**51 TC-017718.989.24-7**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Diadema.

**Contratada:** Eteng Engenharia e Serviços Ltda.

**Objeto:** Obras de recapeamento asfáltico em diversos bairros do Município.

**Responsável:** Luiz Carlos Theophilo (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 15/08/24.

**Advogados:** Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043), Letícia Verano Barros (OAB/SP nº 491.832) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade do Termo de Aditamento nº 01/24 ao Contrato nº 091/23, decorrente da Concorrência nº 07/23.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

**52 TC-021133.989.24-4**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santo André.

**Contratadas:** Consórcio Complexo Santa Teresinha (constituído pelas empresas Terracom Construções Ltda. e Teixeira Duarte Engenharia e Construções S/A).

**Objeto:** Contratação das obras do Complexo Santa Teresinha e da recuperação estrutural com reforço e remodelação do Viaduto Castelo Branco.

**Responsável:** Aparecido Donizeti Pereira (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 12/09/24.

**Advogados:** Olavo Sachetim Barboza (OAB/SP nº 301.970), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699),



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333), Fernando Vinicius Tavares Magalhães Morais (OAB/SP nº 408.830), Priscilla Dondon Salum da Silva Sant'Anna (OAB/SP nº 465.354), Stefani Giraldelli de Jesus Oliveira (OAB/SP nº 490.269), Paula Rodrigues Lara Leite Pianchão (OAB/MG nº 115.335), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Sarah Rafaela Silva Fida Carneiro (OAB/SP nº 455.573) e outros.

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** GDF-7.

53 TC-004917.989.25-3

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santo André.

**Contratada:** Consórcio Complexo Santa Teresinha (constituído pelas empresas Terracom Construções Ltda. e Teixeira Duarte Engenharia e Construções S/A).

**Objeto:** Contratação das obras do Complexo Santa Teresinha e da recuperação estrutural com reforço e remodelação do Viaduto Castelo Branco.

**Responsáveis:** Aparecido Donizeti Pereira (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 04/12/24.

**Advogados:** Olavo Sachetim Barboza (OAB/SP nº 301.970), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333), Fernando Vinicius Tavares Magalhães Morais (OAB/SP nº 408.830), Priscilla Dondon Salum da Silva Sant'Anna (OAB/SP nº 465.354), Stefani Giraldelli de Jesus Oliveira (OAB/SP nº 490.269), Paula Rodrigues Lara Leite Pianchão (OAB/MG nº 115.335), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Sarah Rafaela Silva Fida Carneiro (OAB/SP nº 455.573) e outros.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** GDF-7.

A pedido do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente e Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

54 TC-004071.989.25-5

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

**Contratada:** Céu Azul Terraplanagem e Pavimentadora Ltda.

**Objeto:** Execução de serviços de interligação dos bairros Cruzeiro e Alvorada, através de pavimentação asfáltica, passeio, aduelas e galerias de drenagem.

**Responsáveis:** Marcelo Batista da Silva (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 10/10/24.

**Advogados:** Carlos Pereira Barbosa Filho (OAB/SP nº 108.524), Telma Aparecida Rostelato (OAB/SP nº 175.331), Rodrigo Barbosa Urbanski (OAB/SP nº 301.734), Luana Maria Rodrigues (OAB/SP nº 344.682), Ednei José de Almeida (OAB/SP nº 350.406), Maria Luiza Araújo Lima (OAB/SP nº 358.310) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-16.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade do Termo Aditivo nº 01, de 10/10/2024, ao Contrato nº 08/24, decorrente da Concorrência nº 004/23, com acionamento do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**  
O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou a retirada de pauta  
do seguinte processo:

55 TC-008140.989.25-2

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mauá.

**Contratada:** Octopus Comunicação Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos de publicidade.

**Responsável:** Mariangela Souza Secchi (Chefe de Gabinete do Prefeito).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 24/02/25.

**Advogados:** Roberta Castilho Andrade Lopes (OAB/SP nº 163.328), Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Isadora Dina da Silva Medej (OAB/SP nº 281.069), Natália Cordeiro Barbosa Dijigow (OAB/SP nº 306.518), Mayara de Lima Reis (OAB/SP nº 308.885), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Matheus Martins Sant'Anna (OAB/SP nº 345.099), Vanessa Nogueira Pereira da Silva (OAB/SP nº 407.053), Carlos Eduardo Donadelli Grechi (OAB/SP nº 221.823) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-7.

A pedido do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente e Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto na Resolução nº 12/2025.

56 TC-009775.989.25-4

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Campinas.

**Contratada:** RM Consultoria e Administração de Mão de Obra Eireli.

**Objeto:** Serviços de recepção no atendimento de usuários nos Centros de Saúde e nas Unidades de Referência e de Especialidades.

**Responsável pela Homologação do Certame Licitatório:** Maria Emília de Arruda Faccioni (Secretaria Municipal).

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** Lair Zambon (Secretário Municipal)

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 06/01/25. Valor – R\$30.120.109,80.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Advogados:** Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade do Pregão Eletrônico e do Contrato em exame.

Determinou, por fim, transitado em julgado e após a expedição das notificações e ofícios necessários, o arquivamento dos autos.

57 TC-010780.989.25-7

**Contratante:** Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.

**Contratada:** CIN Comunicação Integrada Limitada.

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda visando à elaboração de projetos e campanhas.

**Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s):** Leandro Campi Prearo (Reitor).

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência. Contrato de 19/09/24. Valor – R\$9.500.000,00.

**Advogado:** João Paulo dos Reis Galvez (OAB/SP nº 88.213).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade da Licitação e do Contrato em exame.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**  
O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou a retirada de pauta  
do seguinte processo:

58 TC-012825.989.25-4

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Diadema.

**Contratada:** Silcon Ambiental Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde.

**Responsável:** Wagner Feitoza (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 05/11/24.

**Advogados:** Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Leandro Madeira Bernardo (OAB/SP nº 183.414) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

A pedido do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente e Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto na Resolução nº 12/2025.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou a retirada de pauta  
do seguinte processo:

59 TC-004329.989.23-0

**Prefeitura Municipal:** Boa Esperança do Sul.

**Exercício:** 2023.

**Prefeito:** José Manoel de Souza.

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** UR-13.

A pedido do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente e Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

60 TC-004351.989.23-1

**Prefeitura Municipal:** Ibaté.

**Exercício:** 2023.

**Prefeito:** José Luiz Parella.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Advogados:** Henrique Salloum Cury (OAB/SP nº 411.643), Alessandro Magno de Melo Rosa (OAB/SP nº 108.449), Emanuel Danieli da Silva (OAB/SP nº 213.168), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-13.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 11/03/25.**

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas de 2023 da Prefeitura Municipal de Ibaté, ressalvando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações e determinações, consignadas no referido voto, devendo a Fiscalização competente verificar as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação a todas as determinações, recomendações e alertas, no próximo roteiro “in loco”.

61 TC-004429.989.23-9

**Prefeitura Municipal:** Ilhabela.

**Exercício:** 2023.

**Prefeito:** Antonio Luiz Colucci.

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Fernando Lucas Alves da Silva (OAB/SP nº 507.263), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489) e outros.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-7.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 19/08/25.**

**Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 19/08/25.**

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Ilhabela, ressalvando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações e determinações consignadas no referido voto, devendo a Fiscalização competente verificar todas as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação às recomendações e determinações, no próximo roteiro “in loco”.

Determinou, ainda, a remessa do relatório da fiscalização e do parecer ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, para ciência e eventuais providências sobre o Auto de Vistoria dos prédios municipais.

Determinou, ainda, o envio do Relatório da Fiscalização Ordenada II 2023; e o referido voto ao Conselho Municipal de Educação para ciência das inconformidades detectadas no setor educacional.

Autorizou, por fim, o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados.

O Item 62 foi devidamente apreciado quando da inversão da pauta.

63 TC-004476.989.23-1

**Prefeitura Municipal:** Jaguariúna.

**Exercício:** 2023.

**Prefeitos:** Márcio Gustavo Bernardes Reis e Rita de Cássia Siste Bergamasco.

**Períodos:** (01/01/23 a 01/05/23; 20/05/23 a 31/12/23) e (02/05/23 a 19/05/23).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Advogado:** Fabiano Augusto Rodrigues Urbano (OAB/SP nº 229.207).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela emissão de parecer favorável, com ressalvas, à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Jaguariúna, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações e determinações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização competente verificar todas as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação às recomendações e determinações, no próximo roteiro “in loco”.

Determinou, ainda, o envio dos autos ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, para ciência e eventuais providências sobre o Auto de Vistoria dos prédios municipais.

Autorizou, por fim, o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados.

64 TC-004530.989.23-5

**Prefeitura Municipal:** Garça.

**Exercício:** 2023.

**Prefeitos:** João Carlos dos Santos e Flávio Aparecido Peres.

**Períodos:** (01/01/23 a 28/08/23; 08/09/23 a 31/12/23) e (29/08/23 a 07/09/23).

**Advogado:** Daniel Mesquita de Araújo (OAB/SP nº 313.948).

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-4.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas anuais, referentes ao



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**  
exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Garça, ressalvando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações e determinações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização competente verificar todas as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação às recomendações e determinações, no próximo roteiro “in loco”.

Determinou, ainda, o envio dos autos ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, para ciência e eventuais providências sobre o Auto de Vistoria dos prédios municipais.

Autorizou, por fim, o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados.

65 TC-004554.989.23-6

**Prefeitura Municipal:** Birigui.

**Exercício:** 2023.

**Prefeito:** Leandro Maffeis Milani.

**Advogados:** Viviane Mary Sanches Barbosa (OAB/SP nº 167.651), Luiz Guilherme Testi (OAB/SP nº 381.043) e outros.

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-1.

(ref. TC-10085.989.24-2 e TC-2632.989.22-4)

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas de 2023 da Prefeitura Municipal de Birigui, ressalvando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações e determinações consignadas no referido voto, devendo a Fiscalização competente verificar as ações



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**  
efetivamente executadas pelo atual gestor em relação a todas as determinações, recomendações e alertas, no próximo roteiro “in loco”.

Determinou, por fim, a remessa de cópia do relatório da fiscalização e do mencionado decisório ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, para ciência e eventuais providências sobre o Auto de Vistoria dos prédios municipais.

66 TC-010940.989.25-4 (ref. TC-010085.989.24-2 e TC-002632.989.22-4)

**Embargante:** Fundação Santo André.

**Assunto:** Balanço Geral da Fundação Santo André, relativo ao exercício de 2022.

**Responsáveis:** Rodrigo Curti (Presidente) e Andréa Dias Quintão (Pró-Reitora).

**Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 03/07/25, que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da sentença, publicada no DOE-TCESP de 25/03/24, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

**Advogados:** André Bocuzzzi de Souza (OAB/SP nº 331.222), Camila Barbosa Vergara (OAB/SP nº 369.886), Taísa Cavalcante Sawada (OAB/SP nº 235.223) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-7.

(ref. TC-12891.989.24-6)

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Embargos de Declaração opostos pela Fundação Santo André e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, rejeitou-os.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara  
67 TC-011460.989.25-4 (ref. TC-012891.989.24-6)**

**Embargante:** Rogério Lins Wanderley – Ex-Prefeito do Município de Osasco.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osasco e Era Técnica Engenharia, Construções e Serviços Ltda., objetivando a conservação de pavimentos viários (tapa buracos), com fornecimento de equipamentos e mão de obra.

**Responsáveis:** Rogério Lins Wanderley (Prefeito) e Waldyr Ribeiro Filho (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 13/06/25, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 160 Ufesp aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogados:** Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

(ref. TC-18087.989.18-2, TC-18914.989.18-1, TC-23058.989.19-5, TC-22349.989.19-4 e TC-19138.989.20-7)

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Embargos de Declaração opostos pelo Senhor Rogério Lins Wanderley, ex-prefeito de Osasco e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, rejeitou-os.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**  
O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

68 TC-014389.989.23-7 (ref. TC-018087.989.18-2, TC-018914.989.18-1, TC-023058.989.19-5, TC-022349.989.19-4 e TC-019138.989.20-7)

**Recorrente:** Waldemilson da Silva – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Lorena.

**Assunto:** Contrato entre a Câmara Municipal de Lorena e Embras – Empresa Brasileira de Tecnologia Ltda., objetivando o fornecimento de licença de uso de sistema integrado para gestão pública, nas áreas administrativa, financeira e de recursos humanos, no valor de R\$156.000,00.

**Responsáveis:** Waldemilson da Silva e Mauro Gonçalves Fradique de Oliveira (Presidentes da Câmara).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 26/06/23, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos, aplicando multa no valor de 60 Ufespas ao responsável Waldemilson da Silva, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Stephanie Paim Chiconini (OAB/SP nº 319.387), Felícia Daniela de Oliveira (OAB/SP nº 210.630), Elaine Vieira de Sá Santos (OAB/SP nº 284.124), Mônica de Luna Cerqueira Guizalberte Bastos (OAB/SP nº 292.451), Fábio Rocha Homem de Melo (OAB/SP nº 223.375), Viviane Aparecida Lopes Monteiro (OAB/SP nº 253.503), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953) e Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272).

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

(ref. TC-18087.989.18-2, TC-18914.989.18-1, TC-19138.989.20-7, TC-22349.989.19-4 e TC-23058.989.19-5)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

69 TC-014651.989.23-8 (ref. TC-018087.989.18-2, TC-  
018914.989.18-1, TC-023058.989.19-5, TC-022349.989.19-4 e TC-  
019138.989.20-7)

**Recorrente:** Embras – Empresa Brasileira de Tecnologia Ltda.

**Assunto:** Contrato entre a Câmara Municipal de Lorena e Embras – Empresa Brasileira de Tecnologia Ltda., objetivando o fornecimento de licença de uso de sistema integrado para gestão pública, nas áreas administrativa, financeira e de recursos humanos, no valor de R\$156.000,00.

**Responsáveis:** Waldemilson da Silva, Fábio César Fernandes Longuinho e Mauro Gonçalves Fradique de Oliveira (Presidentes da Câmara).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 26/06/23, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos, aplicando multa no valor de 60 Ufespas ao responsável Waldemilson da Silva, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Stephanie Paim Chiconini (OAB/SP nº 319.387), Felícia Daniela de Oliveira (OAB/SP nº 210.630), Elaine Vieira de Sá Santos (OAB/SP nº 284.124), Mônica de Luna Cerqueira Guizalberte Bastos (OAB/SP nº 292.451), Fábio Rocha Homem de Melo (OAB/SP nº 223.375), Viviane Aparecida Lopes Monteiro (OAB/SP nº 253.503), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953) e Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272).

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

(ref. TC-14981.989.22-1, TC-20795.989.22-7, TC-23142.989.21-9, TC-  
24018.989.21-0 e TC-9303.989.23-0)

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Recursos Ordinários interpostos pelo Senhor Waldemilson da Silva, ex-presidente da Câmara Municipal de Lorena, e pela empresa Embras – Empresa Brasileira de Tecnologia Ltda. e, quanto ao mérito,



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**  
deu-lhes provimento, decretando-se a regularidade da Licitação, do Contrato e do Termo Aditivo nº 03, com recomendações, e a regularidade dos Termos Aditivos nºs 01, 02 e 04 e do Termo de Rerratificação, com o consequente cancelamento da multa aplicada.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

70 TC-021441.989.23-3 (ref. TC-014981.989.22-1, TC-020795.989.22-7, TC-023142.989.21-9, TC-024018.989.21-0 e TC-009303.989.23-0)

**Recorrente:** Engever Comercial e Serviços Urbanos Ltda.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Alumínio e Engever Comercial e Serviços Urbanos Ltda., objetivando a execução de serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos, varrição manual de guias e sarjetas de logradouros públicos, limpeza e varrição de feiras livres, raspagem e remoção de terras em sarjetas de vias públicas, limpeza, poda e manutenção de praças públicas e canteiros de rotatórias, coleta de materiais recicláveis (coleta seletiva), no valor de R\$1.229.000,00.

**Responsável:** Antonio Piassentini (Prefeito).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 16/10/23, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 Ufesp ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogados:** Carlos César Pinheiro da Silva (OAB/SP nº 106.886), Flávio Fernando Constant da Silva (OAB/SP nº 274.619), Gláucia Gomes de Almeida (OAB/SP nº 291.897), Bruno Ferreira Lima Bosco (OAB/SP nº 312.600), Carla da Silva Reis (OAB/SP nº 372.800), Dalila Berger Arantes (OAB/SP nº 294.848) e outros.

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-9.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**  
(ref. TC-14981.989.22-1, TC-20795.989.22-7, TC-23142.989.21-9, TC-24018.989.21-0 e TC-9303.989.23-0)

71 TC-021472.989.23-5 (ref. TC-014981.989.22-1, TC-020795.989.22-7, TC-023142.989.21-9, TC-024018.989.21-0 e TC-009303.989.23-0)

**Recorrente:** Prefeitura Municipal de Alumínio.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Alumínio e Engever Comercial e Serviços Urbanos Ltda., objetivando a execução de serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos, varrição manual de guias e sarjetas de logradouros públicos, limpeza e varrição de feiras livres, raspagem e remoção de terras em sarjetas de vias públicas, limpeza, poda e manutenção de praças públicas e canteiros de rotatórias, coleta de materiais recicláveis (coleta seletiva), no valor de R\$1.229.000,00.

**Responsável:** Antonio Piassentini (Prefeito).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 16/10/23, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 Ufesp ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogados:** Carlos César Pinheiro da Silva (OAB/SP nº 106.886), Flávio Fernando Constant da Silva (OAB/SP nº 274.619), Gláucia Gomes de Almeida (OAB/SP nº 291.897), Bruno Ferreira Lima Bosco (OAB/SP nº 312.600), Carla da Silva Reis (OAB/SP nº 372.800), Dalila Berger Arantes (OAB/SP nº 294.848) e outros.

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-9.

(ref. TC-17080.989.17-1 e TC-18103.989.21-6)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

72 TC-013864.989.24-9 (ref. TC-014981.989.22-1, TC-  
020795.989.22-7, TC-023142.989.21-9, TC-024018.989.21-0 e TC-  
009303.989.23-0)

**Recorrente:** Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA/SCS.

**Assunto:** Contrato entre a Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA/SCS e Galpão da Informática Eireli, objetivando a prestação de serviços de locação de impressão e reprografia, com locação e instalação de impressoras multifuncionais, novas, sem uso anterior, incluindo manutenção preventiva e corretiva, providos dos recursos computacionais, compreendendo hardware e software e com fornecimento de todas as peças, partes e componentes necessários, bem como todos os suprimentos, como toner e demais materiais de consumo, exceto papel sulfite, no valor de R\$1.073.000,00.

**Responsável:** Rodrigo Goncalves Toscano (Superintendente).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 29/05/24, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 Ufesp ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogados:** Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn (OAB/SP nº 266.445), Everaldo Mira da Silva (OAB/SP nº 190.355), Pedro Flávio Cardoso Lucena (OAB/RN nº 11.266), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Cristina Alvarez Martinez Gerona Miguel (OAB/SP nº 197.342), Fernando Gelli Aiello (OAB/SP nº 344.009), Augusto César Tavares de Lira da Cunha (OAB/SP nº 430.299), Gabrielle Rizzato Rossi (OAB/SP nº 456.070) e outros.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

(ref. TC-17080.989.17-1, TC-18103.989.21-6 e TC-18450.989.17-3)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

73 TC-013872.989.24-9 (ref. TC-014981.989.22-1, TC-  
020795.989.22-7, TC-023142.989.21-9, TC-024018.989.21-0 e TC-  
009303.989.23-0)

**Recorrente:** Rodrigo Goncalves Toscano – Superintendente do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA/SCS.

**Assunto:** Contrato entre a Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA/SCS e Galpão da Informática Eireli, objetivando a prestação de serviços de locação de impressão e reprografia, com locação e instalação de impressoras multifuncionais, novas, sem uso anterior, incluindo manutenção preventiva e corretiva, providos dos recursos computacionais, compreendendo hardware e software e com fornecimento de todas as peças, partes e componentes necessários, bem como todos os suprimentos, como toner e demais materiais de consumo, exceto papel sulfite, no valor de R\$1.073.000,00.

**Responsável:** Rodrigo Gonçalves Toscano (Superintendente).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 29/05/24, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e o termo aditivo, e conheceu da execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 Ufesp ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogados:** Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn (OAB/SP nº 266.445), Everaldo Mira da Silva (OAB/SP nº 190.355), Pedro Flávio Cardoso Lucena (OAB/RN nº 11.266), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Cristina Alvarez Martinez Gerona Miguel (OAB/SP nº 197.342), Fernando Gelli Aiello (OAB/SP nº 344.009), Augusto César Tavares de Lira da Cunha (OAB/SP nº 430.299), Gabrielle Rizzato Rossi (OAB/SP nº 456.070) e outros.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** GDF-9.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**  
(ref. TC-4522.989.20-1)

74 TC-020263.989.24-6 (ref. TC-014981.989.22-1, TC-020795.989.22-7, TC-023142.989.21-9, TC-024018.989.21-0 e TC-009303.989.23-0)

**Recorrente:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águas da Prata – Aguasperv

**Assunto:** Balanço Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águas da Prata – Aguasperv, relativo ao exercício de 2020.

**Responsáveis:** Julisse Passiani Viola Alves e Maria do Carmo Vieira (Diretoras-Executivas).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 05/09/24, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

**Advogados:** Marcos Libanio de Souza (OAB/SP nº 400.986), Lucilene Tsuchiya Lima (OAB/SP nº 278.365) e outros.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Fiscalização atual:** UR-19.

(ref. TC-26005.989.19-9)

75 TC-000034.989.25-1 (ref. TC-014981.989.22-1, TC-020795.989.22-7, TC-023142.989.21-9, TC-024018.989.21-0 e TC-009303.989.23-0)

**Recorrente:** Associação Beneficente Cisne.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2017, pela Prefeitura Municipal de Mairinque à Associação Beneficente Cisne.

**Responsáveis:** Ovídio Alexandre Azzini (Prefeito) e Achyles José Theophanes Santos (Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 01/11/24, que julgou irregular a prestação de contas,



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**  
condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Thiago de Carvalho Zingarelli (OAB/SP nº 305.104), Maria Eduarda Leite Amaral (OAB/SP nº 178.633), Eduardo Alessandro Silva Martins (OAB/SP nº 256.241), Djalma Dias de Souza Filho (OAB/SP nº 261.596), Leonardo Levy Giovaneti (OAB/SP nº 311.646), Rafael Pereira da Silva (OAB/SP nº 356.527), Aline de Oliveira Lourenço (OAB/SP nº 311.537), Felipe Augusto da Costa Souza (OAB/SP nº 348.018) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** UR-14.

A pedido do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente e Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Primeira Câmara.

**RELATOR - CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**

76 TC-018931.989.18-0

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Vicente.

**Contratada:** TMK Engenharia S/A.

**Objeto:** Prestação de serviços de pavimentação de vias nas áreas continental e insular no Município.

**Responsáveis:** Pedro Luis de Freitas Gouvêa Junior (Prefeito) e Leônidas Lúcio dos Santos (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual.

**Advogados:** Leandro Matsumota (OAB/SP nº 229.491), Duílio Rosano Junior (OAB/SP nº 272.858), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-20.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, ante o



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**  
exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade da execução do Contrato nº 101/2018, firmado entre a Prefeitura de São Vicente e "TMK Engenharia S/A.", acionando os dispositivos normativos dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93, sem prejuízo da recomendação à Origem para que, em contratações congêneres futuras, observe rigorosamente a disciplina traçada no artigo 16 da Lei Federal nº 5.194/66.

Ainda, com base no artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, bem como em razão do evidente prejuízo ao erário, resultante de ato de gestão antieconômico, impõe a aplicação de multa individual no valor de 300 (trezentas) Ufespss aos responsáveis pela Contratante, senhores Pedro Luis de Freitas Gouvêa Junior (Prefeito à época) e Leônidas Lúcio dos Santos (Secretário Municipal à época).

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal, a certificação do trânsito em julgado da decisão e o cumprimento das providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

77 TC-015387.989.23-9

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Vicente.

**Contratada:** Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda.

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender à Rede de Saúde – Lotes 4, 12, 21, 63, 64, 89 e 95.

**Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelos Instrumentos:** Michelle Luis Santos (Secretaria Municipal).

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços nº 06/2022 de 31/01/22. Valor – R\$1.166.099,00.

**Advogados:** Isabella Cardoso Adegas (OAB/SP nº 175.542), Duílio Rosano Junior (OAB/SP nº 272.858), Marcos Vinicius Rolin dos Santos (OAB/RS nº



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**  
131.381), Átila Brandalise da Silva (OAB/RS nº 68.857), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-20.

78 TC-015522.989.23-5

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Vicente.

**Contratada:** Five Med Distribuidora de Medicamentos Ltda.

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender à Rede de Saúde – Lotes 2, 10, 17, 34, 37, 52, 56, 61, 62, 71 e 100.

**Responsável pelo(s) Instrumento(s):** Michelle Luis Santos (Secretaria Municipal).

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Eletrônico (analisado no TC-015387.989.23-9). Ata de Registro de Preços nº 10/2022 de 31/01/22. Valor – R\$3.250.220,80.

**Advogados:** Isabella Cardoso Adegas (OAB/SP nº 175.542), Duílio Rosano Junior (OAB/SP nº 272.858), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-20.

79 TC-000206.989.22-0

**Representante:** Interlab Farmacêutica Ltda.

**Representada:** Prefeitura Municipal de São Vicente.

**Responsáveis:** Kayo Felype Nachtajler Amado (Prefeito) e Michelle Luis Santos (Secretaria Municipal).

**Assunto:** Possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 197/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de São Vicente objetivando o registro de preços para aquisição de medicamentos para atender à Rede de Saúde.

**Advogados:** Isabella Cardoso Adegas (OAB/SP nº 175.542), Duílio Rosano Junior (OAB/SP nº 272.858), Marcos Vinicius Rolin dos Santos (OAB/RS nº 131.381), Átila Brandalise da Silva (OAB/RS nº 68.857), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-20.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

A pedido do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto na Resolução 12/2025.

80 TC-014339.989.22-0

**Órgão Público Concessor:** Prefeitura Municipal de Guarulhos.

**Organização da Sociedade Civil:** IAC – Instituto Ação Cidadã.

**Responsáveis:** Gustavo Henric Costa (Prefeito), Jesus Roque de Freitas (Vice-Prefeito), Alex Viterale de Sousa (Secretário Municipal), Fábia Aparecida Costa (Subsecretária Municipal) e Denis Valdo Alves de Queiroz (Presidente do IAC).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

**Exercício:** 2022.

**Valor:** R\$4.921.258,41.

**Advogados:** Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Yara Miguel Dantas (OAB/SP nº 345.639), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545), Anna Luísa Manarelli Queiroz (OAB/SP nº 498.587), Valéria Aparecida Messias Lima (OAB/SP nº 125.995) e outros.

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** GDF-1.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, em consonância com o disposto no artigo 2º, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu aprovar a comprovação dos gastos no importe de R\$ 4.346.539,57 (quatro milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos), referente aos recursos repassados pela Prefeitura de Guarulhos ao IAC -Instituto Ação Cidadã, no exercício de 2022, conferindo quitação aos responsáveis no que concerne, exclusivamente,



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**  
a esse valor, sem prejuízo do alerta consignado no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Registrhou, ainda, que o emprego do saldo de R\$ 578.798,14 (quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos), autorizado para aplicação no exercício subsequente, constituirá objeto de exame no correspondente processo autônomo de prestação de contas.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal, a certificação do trânsito em julgado da decisão e cumpridas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

81 TC-005007.989.22-1

**Câmara Municipal:** São Carlos.

**Exercício:** 2022.

**Presidente:** Roselei Aparecido Françoso.

**Advogados:** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-13.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 25/06/24.**

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu, nos termos do artigo 33, inciso III, "b", da Lei Complementar nº 709/93, pela irregularidade das contas da Mesa da Câmara de São Carlos, relativas ao exercício de 2021, com recomendações a serem transmitidas à Origem, discriminadas no referido voto.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal, a certificação do trânsito em julgado da decisão e o cumprimento de todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

82 TC-004806.989.24-0

**Câmara Municipal:** Macedônia.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Exercício:** 2024.

**Presidente:** Rodrigo Marcomini dos Reis.

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-11.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade, com ressalvas, dos contras da Mesa da Câmara de Macedônia, relativas ao exercício de 2024, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, conferindo-se quitação ao Responsável, conforme artigo 35 do referido diploma legal.

Não obstante, determinou que sejam transmitidas à Origem recomendações, constantes do voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização competente verificar a efetividade das providências corretivas anunciadas pela defesa.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal, a certificação do trânsito em julgado da decisão e o cumprimento de todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

83 TC-004203.989.23-1

**Prefeitura Municipal:** Anhumas.

**Exercício:** 2023.

**Prefeito:** Adailton César Menossi.

**Advogado:** Claudio Rogério Malacrida (OAB/SP nº 150.890).

**Procuradora de Contas:** Élida Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-5.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito de Anhumas, relativas ao exercício de 2023, com advertências e recomendações, constantes do voto do Relator, inserido aos



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**  
autos, a serem transmitidas ao Executivo, cabendo, ainda, à Fiscalização responsável verificar, em ocasião oportuna, a implementação das medidas corretivas anunciadas em relação aos apontamentos dos itens "Resultados Financeiro, Econômico e Saldo Patrimonial".

Determinou, por fim, o arquivamento de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, ficando, desde já, autorizada idêntica medida quanto aos autos principais, tão logo exaurida a competência constitucional deste Tribunal.

84 TC-004277.989.23-2

**Prefeitura Municipal:** São Simão.

**Exercício:** 2023.

**Prefeito:** Marcos Daniel Bonagamba.

**Advogados:** Carlos Augusto Manella Ribeiro (OAB/SP nº 278.733), Paulo Afonso Nascimento Poch Neto (OAB/SP nº 444.228) e André de Mesquita Duarte (OAB/SP nº 446.482).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-6.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, e do artigo 56, inciso I, do Regimento Interno, decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito de São Simão, relativas ao exercício de 2023, com determinação, advertências e recomendações, constantes do voto do Relator, inserido aos autos, a serem transmitidas ao Executivo.

Determinou, outrossim, seja comunicado, mediante ofício, com cópia de lei municipal, o órgão legitimado para o competente controle de constitucionalidade, consoante disposto no artigo 90, III, da Constituição Federal.

Determinou, por fim, o arquivamento de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, ficando, desde já, autorizada idêntica medida quanto



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**  
aos autos principais, tão logo exaurida a competência constitucional deste Tribunal.

85 TC-003999.989.23-9

**Prefeitura Municipal:** Flora Rica.

**Exercício:** 2023.

**Prefeitos:** Rosicler Ribeiro Camargo e Fábio Luiz Florentino de Faria.

**Períodos:** (01/01/23 a 16/01/23) e (17/01/23 a 31/12/23).

**Advogado:** Everton Marcelo Fagundes Silva (OAB/SP nº 242.902).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-18.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito de Flora Rica, relativas ao exercício de 2023, com advertência e recomendações, constantes do voto do Relator, inserido aos autos, a serem transmitidas ao Executivo.

Determinou, ainda, o arquivamento de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, ficando, desde já, autorizada idêntica medida quanto aos autos principais, tão logo exaurida a competência constitucional deste Tribunal.

Por fim, determinou a comunicação aos órgãos competentes, nos termos da Deliberação SEI nº 011209/202051, dos pagamentos a maior recebidos por agentes políticos (item C.1.11 do Relatório de Fiscalização).

86 TC-004625.989.23-1

**Prefeitura Municipal:** São Bernardo do Campo.

**Exercício:** 2023.

**Prefeitos:** Orlando Morando Júnior e Marcelo de Lima Fernandes.

**Períodos:** (01/01/23 a 18/01/2023, 23/01/23 a 31/12/23) e (19/01/23 a 22/01/23).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Advogados:** Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Andreia Maria Teixeira Varella (OAB/SP nº 236.724) e outros.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas dos Prefeitos de São Bernardo do Campo, relativas ao exercício de 2023, com recomendações, constantes do voto do Relator, inserido aos autos, a serem transmitidas ao Executivo.

Determinou, por fim, o arquivamento de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, ficando, desde já, autorizada idêntica medida quanto aos autos principais, tão logo exaurida a competência constitucional deste Tribunal.

87 TC-004083.989.23-6

**Prefeitura Municipal:** Vitória Brasil.

**Exercício:** 2023.

**Prefeito:** Paulo Henrique Miotto.

**Advogado:** Luis Gustavo Alessi (OAB/SP nº 323.375).

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-11.

(ref. TC-8500.989.22-3)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas

Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito de Vitória Brasil, relativas ao exercício de 2023, com recomendações, constantes do voto do Relator, inserido aos autos, a serem transmitidas ao Executivo.

Determinou, por fim, o arquivamento de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, ficando, desde já, autorizada idêntica medida quanto aos autos principais, tão logo exaurida a competência constitucional deste Tribunal.

88 TC-018805.989.23-3 (ref. TC-008500.989.22-3)

**Recorrente:** Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

**Assunto:** Ata de Registro de Preços entre a Prefeitura Municipal de Cruzeiro e Norton Ville Sistemas de Segurança Ltda. – ME, objetivando a prestação de serviços para fornecimento, instalação e manutenção de câmeras e alarmes em diversas Secretarias do Município, no valor de R\$949.620,00.

**Responsável:** Thales Gabriel Fonseca (Prefeito).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 31/08/23, que julgou irregulares o pregão presencial e a ata de registro de preços, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado:** Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-14.

(ref. TC-16319.989.23-2)

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário interposto e, quanto ao mérito, ante o



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**  
exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se todos os termos da decisão combatida.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas as providências cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

89 TC-011581.989.24-1 (ref. TC-016319.989.23-2)

**Recorrente:** Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba – SEPREV.

**Assunto:** Aposentadoria concedida pelo Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba – SEPREV, no exercício de 2022.

**Responsáveis:** Antônio Corrêa e Carla Maria Martinelli Locatelli (Superintendentes).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 29/04/24, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Eliana Solange Bertholdo, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado:** Douglas Tanus Amari Farias de Figueiredo (OAB/SP nº 238.399).

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-3.

(ref. TC-22194.989.24-0)

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso interposto e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de reformar a r. sentença combatida.

Tendo-se em vista, outrossim, que o exame da apostila retificatória foi realizado nos autos, conforme se infere da Planilha SisCAA acostada (evento 47.1) e, ainda, as disposições do artigo 20 da Ordem de Serviço GP nº 01/2021, acolhendo proposta formulada pelo Órgão de Instrução, determinou, por fim, a realização do competente registro nos autos do TC-016319.989.23-2.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara  
90 TC-013595.989.25-2 (ref. TC-022194.989.24-0)**

**Recorrente:** Fundo de Previdência Municipal de Onda Verde.

**Assunto:** Aposentadoria concedida pelo Fundo de Previdência Municipal de Onda Verde, no exercício de 2023.

**Responsáveis:** Alle Mefle Neto (Diretor-Executivo).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 30/06/25, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Maristela Aparecida Facipieri, determinando o consequente registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos VI, XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Mônica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573) e Wanderson Wesley Paulon (OAB/SP nº 247.906).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-8.

(ref. TC-11718.989.20-5, TC-23486.989.19-7, TC-23487.989.19-6 e TC-23488.989.19-5)

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário interposto e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, confirmando-se, na íntegra, os termos do r. "decisum a quo".

91 TC-011121.989.24-8 (ref. TC-011718.989.20-5, TC-023486.989.19-7, TC-023487.989.19-6 e TC-023488.989.19-5)

**Recorrente:** Danilo Barbosa Machado – Ex-Prefeito do Município de Cajamar.

**Assunto:** Ata de Registro de Preços e Contratos entre a Prefeitura Municipal de Cajamar e Rosemeire do Carmo Ferreira do Nascimento ME, objetivando a aquisição de refeições (marmitex), nos valores de R\$470.306,00, R\$102.400,00, R\$64.000,00 e R\$70.400,00, respectivamente.

**Responsáveis:** Danilo Barbosa Machado (Prefeito), Patrícia Haddad (Secretária Municipal) e Rafael Fernandes de Albuquerque Nunes (Chefe de Gabinete Municipal).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 15/04/24, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, a ata de registro de preços, os contratos nºs 26/19, 28/19 e 55/19, e o termo aditivo referente ao contrato nº 28/19, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 Ufesp's ao responsável Danilo Barbosa Machado, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

(ref. TC-17232.989.24-4 e TC-22226.989.24-2)

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário interposto e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se incólume a sentença recorrida.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal, a certificação do trânsito em julgado e o cumprimento das providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

92 TC-013672.989.25-8 (ref. TC-017232.989.24-4 e TC-022226.989.24-2)

**Recorrente:** Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Barrinha e Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, objetivando a prestação de serviços de licenciamento de uso de software de gestão pública, com módulos em ambiente nuvem, por prazo determinado (locação) e atualização mensal, que garanta as



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**  
alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, no valor de R\$1.718.784,36.

**Responsável:** José Marcos Martins (Prefeito).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 17/07/25, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado:** Patrícia Alessandra Tamião de Queiroz (OAB/SP nº 191.034), Eduardo Félix Belutti (OAB/SP nº 348.007), Ricardo Silva das Neves (OAB/MG nº 87.075) e Eduardo Bruno Bombonato (OAB/SP nº 114.182).

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-6.

(ref. TC-17232.989.24-4 e TC-22226.989.24-2)

93 TC-014497.989.25-1 (ref. TC-017232.989.24-4 e TC-022226.989.24-2)

**Recorrente:** José Marcos Martins – Ex-Prefeito do Município de Barrinha.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Barrinha e Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, objetivando a prestação de serviços de licenciamento de uso de software de gestão pública, com módulos em ambiente nuvem, por prazo determinado (locação) e atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, no valor de R\$1.718.784,36.

**Responsáveis:** José Marcos Martins (Prefeito).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 17/07/25, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Patrícia Alessandra Tamião de Queiroz (OAB/SP nº 191.034), Eduardo Félix Belutti (OAB/SP nº 348.007), Ricardo Silva das Neves (OAB/MG nº 87.075) e Eduardo Bruno Bombonato (OAB/SP nº 114.182).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-6.

(ref. TC-24181.989.22-9, TC-24182.989.22-8, TC-5944.989.22-7, TC-6012.989.22-4, TC-8975.989.24-5 e TC-8977.989.24-3)

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Recursos Ordinários interpostos e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, diante da higidez dos fundamentos da sentença recorrida, negou-lhes provimento.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal, a certificação do trânsito em julgado e o cumprimento das providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

94 TC-024663.989.24-2 (ref. TC-024181.989.22-9, TC-024182.989.22-8, TC-005944.989.22-7, TC-006012.989.22-4, TC-008975.989.24-5 e TC-008977.989.24-3)

**Recorrente:** Construmedici Engenharia e Comércio Ltda.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Aguaí e Construmedici Engenharia e Comércio Ltda., objetivando a reforma, adaptação e ampliação do Hospital Municipal – Fase 03 – com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos, no valor de R\$2.330.204,66.

**Responsáveis:** José Alexandre Pereira de Araújo (Prefeito), Silvia Maria Rodrigues Teixeira Valota e Cláudia Mariano (Secretárias Municipais).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 13/11/24, que julgou irregulares a concorrência, o contrato, os termos aditivos e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 Ufesp ao responsável José Alexandre Pereira de Araújo, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Advogados:** Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545), Jacqueline Melo de Souza (OAB/SP nº 249.152), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573) e outros.

**Procuradora de Contas:** Élida Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-19.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 23/09/25.**

(ref. TC-24181.989.22-9, TC-24182.989.22-8, TC-5944.989.22-7, TC-6012.989.22-4, TC-8975.989.24-5 e TC-8977.989.24-3)

95 TC-024664.989.24-1 (ref. TC-024181.989.22-9, TC-024182.989.22-8, TC-005944.989.22-7, TC-006012.989.22-4, TC-008975.989.24-5 e TC-008977.989.24-3)

**Recorrente:** José Alexandre Pereira de Araújo – Ex-Prefeito do Município de Aguaí.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Aguaí e Construmedici Engenharia e Comércio Ltda., objetivando a reforma, adaptação e ampliação do Hospital Municipal – Fase 03 – com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos, no valor de R\$2.330.204,66.

**Responsáveis:** José Alexandre Pereira de Araújo (Prefeito), Sílvia Maria Rodrigues Teixeira Valota e Cláudia Mariano (Secretárias Municipais).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 13/11/24, que julgou irregulares a concorrência, o contrato, os termos aditivos e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 Ufesp ao responsável José Alexandre Pereira de Araújo, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogados:** Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545), Jacqueline Melo de Souza (OAB/SP nº 249.152), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573) e outros.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Procuradora de Contas:** Élida Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-19.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 23/09/25.**

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Recursos Ordinários interpostos e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhes provimento, mantendo-se incólume a r. sentença combatida.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal, a certificação do trânsito em julgado e o cumprimento das providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

**RELATOR - CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO**

O CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

96 TC-024607.989.24-1

**Representante:** José Eduardo Bello Visentin.

**Representada:** Prefeitura Municipal de Limeira.

**Responsável:** Mário Celso Botion (Prefeito).

**Assunto:** Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Limeira no edital do Pregão Eletrônico nº 144/2024, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução informatizada integrada, abrangendo diversos módulos para atendimento da Prefeitura, Câmara Municipal, Centro de Promoção Social – Ceprosom, Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL – "em liquidação" e Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML.

**Advogados:** José Eduardo Bello Visentin (OAB/SP nº 168.357), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Bárbara



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821), Osiel Lourenço Caetano (OAB/SP nº 400.540), Thiago Contreras (OAB/SP nº 293.198) e outros.

**Procuradora de Contas:** Élida Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-10.

97 TC-019839.989.19-1

**Representante:** Rizzo Parking and Mobility S/A.

**Representada:** Prefeitura Municipal de Francisco Morato.

**Responsáveis:** Renata Torres de Sene (Prefeita) e Marco Antônio Vaz de Goes (Secretário Municipal).

**Assunto:** Possíveis irregularidades na Concorrência Pública nº 02/2019, promovida pela Prefeitura de Francisco Morato objetivando a outorga de concessão onerosa para a implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores e similares nas vias e logradouros públicos do Município.

**Advogados:** Camila Aparecida da Silva (OAB/SP nº 433.950), Bruna Versetti Negrão (OAB/SP nº 277.411) e Rogério Previatti (OAB/SP nº 280.375).

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

98 TC-020758.989.20-6

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Francisco Morato.

**Contratada:** Transit Projetos e Serviços Eireli.

**Objeto:** Concessão para exploração de estacionamento rotativo remunerado de veículos automotores, mediante a utilização de equipamentos, sistemas, recursos humanos e materiais.

**Responsável pela Homologação do Certame Licitatório:** Marco Antônio Vaz de Goes (Secretário Municipal).

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** Renata Torres de Sene (Prefeita) e Marco Antônio Vaz de Goes (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência. Contrato de 19/12/19.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Advogados:** Bruna Versetti Negrão (OAB/SP nº 277.411), Rogério Previatti (OAB/SP nº 280.375), Thiago Marques Gizzi (OAB/SP nº 249.757) e Cássia Lobo Moreira (OAB/SP nº 404.720).

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

99 TC-022128.989.20-9

**Concedente:** Prefeitura Municipal de Francisco Morato.

**Concessionária:** Transit Projetos e Serviços Eireli.

**Objeto:** Concessão de exploração de estacionamento rotativo remunerado de veículos automotores, mediante a utilização de equipamentos, sistemas, recursos humanos e materiais.

**Responsáveis:** Renata Torres de Sene (Prefeita), Marco Antônio Vaz de Goes (Secretário Municipal) e Júlio César de Moura (Coordenador Municipal).

**Em Julgamento:** Relatório de acompanhamento da execução do contrato de concessão, relativo ao exercício de 2019.

**Advogados:** Bruna Versetti Negrão (OAB/SP nº 277.411), Rogério Previatti (OAB/SP nº 280.375), Thiago Marques Gizzi (OAB/SP nº 249.757) e Cássia Lobo Moreira (OAB/SP nº 404.720).

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

100 TC-011100.989.21-9

**Concedente:** Prefeitura Municipal de Francisco Morato.

**Concessionária:** Transit Projetos e Serviços Eireli.

**Objeto:** Concessão de exploração de estacionamento rotativo remunerado de veículos automotores, mediante a utilização de equipamentos, sistemas, recursos humanos e materiais.

**Responsáveis:** Renata Torres de Sene (Prefeita) e Marco Antônio Vaz de Goes (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Relatório de acompanhamento da execução do contrato de concessão, relativo ao exercício de 2020.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Advogados:** Bruna Versetti Negrão (OAB/SP nº 277.411), Rogério Previatti (OAB/SP nº 280.375), Thiago Marques Gizzi (OAB/SP nº 249.757) e Cássia Lobo Moreira (OAB/SP nº 404.720).

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

101 TC-013032.989.22-0

**Concedente:** Prefeitura Municipal de Francisco Morato.

**Concessionária:** Transit Projetos e Serviços Eireli.

**Objeto:** Concessão da exploração de estacionamento rotativo remunerado de veículos automotores, mediante a utilização de equipamentos, sistemas, recursos humanos e materiais.

**Responsáveis:** Renata Torres de Sene (Prefeita) e Marco Antônio Vaz de Goes (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Relatório de acompanhamento da execução do contrato de concessão, relativo ao exercício de 2021.

**Advogados:** Bruna Versetti Negrão (OAB/SP nº 277.411), Rogério Previatti (OAB/SP nº 280.375), Thiago Marques Gizzi (OAB/SP nº 249.757) e Cássia Lobo Moreira (OAB/SP nº 404.720).

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

102 TC-014056.989.19-7

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santo André.

**Contratada:** Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de licenciamento de uso de sistema de gestão do ISSQN em ambiente web, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte.

**Responsáveis:** José Claudio Simões, Pedro Henrique Ruiz Seno, Edson Salvo Melo (Secretários Municipais), Monise Pereira dos Santos (Gestora do Contrato), Sidnei Tofanetto e Juliana Manssur (Gerentes de Contrato).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Advogados:** Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Luiz Henrique Ornellas de Rosa (OAB/SP nº 277.087), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Ueslei Almeida dos Santos (OAB/SP nº 395.817), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Murilo César Pavezzi (OAB/SP nº 453.008), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Brunella de Kássia Silva Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-7.

103 TC-006870.989.23-3

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santo André.

**Contratada:** Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de licenciamento de uso de sistema de gestão do ISSQN em ambiente web, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte.

**Responsável:** Pedro Henrique Ruiz Seno (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 29/07/21.

**Advogados:** Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Luiz Henrique Ornellas de Rosa (OAB/SP nº 277.087), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Ueslei Almeida dos Santos (OAB/SP nº 395.817), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Murilo César Pavezzi (OAB/SP nº 453.008), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226),



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Brunella de Kássia Silva Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-7.

104 TC-006872.989.23-1

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santo André.

**Contratada:** Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de licenciamento de uso de sistema de gestão do ISSQN em ambiente web, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte.

**Responsável:** Sidnei Tofanetto e Juliana Manssur (Gerentes do Contrato).

**Em Julgamento:** Termo de Apostilamento de 12/05/22.

**Advogados:** Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Luiz Henrique Ornellas de Rosa (OAB/SP nº 277.087), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Ueslei Almeida dos Santos (OAB/SP nº 395.817), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Brunella de Kássia Silva Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-7.

105 TC-006883.989.23-8

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santo André.

**Contratada:** Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Objeto:** Prestação de serviços de licenciamento de uso de sistema de gestão do ISSQN em ambiente web, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte.

**Responsável:** José Claudio Simões (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 08/07/22.

**Advogados:** Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Luiz Henrique Ornellas de Rosa (OAB/SP nº 277.087), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Ueslei Almeida dos Santos (OAB/SP nº 395.817), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Brunella de Kássia Silva Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-7.

106 TC-000842.989.20-4

**Concedente:** Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

**Concessionária:** Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda.

**Objeto:** Concessão, a título oneroso, de áreas públicas para os serviços de gestão e administração do "Sistema de Estacionamento Controlado – SEC" digital, com objetivo de integrar em um único sistema os processos de operação e gerenciamento do estacionamento rotativo pago de veículos automotores nas vias e logradouros públicos do Município, denominado "Rotativo São Bernardo".

**Responsável pela Homologação do Certame Licitatório:** Luis Pires de Paula (Respondendo pelo expediente da Autarquia Municipal "Rotativo São Bernardo").



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Responsável pelo(s) Instrumento(s):** Delson José Amador (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência. Contrato de Concessão de 04/11/19.

**Advogados:** Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Luiz Felipe Hadlich Miguel (OAB/SP nº 215.844), Denival Ceródio Curaca (OAB/SP nº 292.520) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

107 TC-000992.989.20-2

**Concedente:** Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

**Concessionária:** Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda.

**Objeto:** Concessão, a título oneroso, de áreas públicas, para os serviços de gestão e administração do "Sistema de Estacionamento Controlado – SEC" digital, com objetivo de integrar em um único sistema os processos de operação e gerenciamento do estacionamento rotativo pago de veículos automotores nas vias e logradouros públicos do Município, denominado "Rotativo São Bernardo".

**Responsável:** Delson José Amador (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 11/12/19.

**Advogados:** Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Luiz Felipe Hadlich



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

Miguel (OAB/SP nº 215.844), Denival Ceródio Curaca (OAB/SP nº 292.520) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

108 TC-001030.989.20-6

**Concedente:** Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

**Concessionária:** Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda.

**Objeto:** Concessão, a título oneroso, de áreas públicas, para os serviços de gestão e administração do "Sistema de Estacionamento Controlado – SEC" digital, com objetivo de integrar em um único sistema os processos de operação e gerenciamento do estacionamento rotativo pago de veículos automotores nas vias e logradouros públicos do Município, denominado "Rotativo São Bernardo".

**Responsáveis:** Orlando Morando Júnior (Prefeito) e Delson José Amador (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Relatório de acompanhamento da execução do contrato de concessão, relativo ao exercício de 2020.

**Advogados:** Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Luiz Felipe Hadlich Miguel (OAB/SP nº 215.844), Denival Ceródio Curaca (OAB/SP nº 292.520) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

109 TC-011105.989.20-6

**Concedente:** Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

**Concessionária:** Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Objeto:** Concessão, a título oneroso, de áreas públicas, para os serviços de gestão e administração do "Sistema de Estacionamento Controlado – SEC" digital, com objetivo de integrar em um único sistema os processos de operação e gerenciamento do estacionamento rotativo pago de veículos automotores nas vias e logradouros públicos do Município, denominado "Rotativo São Bernardo".

**Responsável:** Delson José Amador (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 01/04/20.

**Advogados:** Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Luiz Felipe Hadlich Miguel (OAB/SP nº 215.844), Denival Ceródio Curaca (OAB/SP nº 292.520) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

110 TC-015628.989.20-4

**Concedente:** Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

**Concessionária:** Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda.

**Objeto:** Concessão, a título oneroso, de áreas públicas, para os serviços de gestão e administração do "Sistema de Estacionamento Controlado – SEC" digital, com objetivo de integrar em um único sistema os processos de operação e gerenciamento do estacionamento rotativo pago de veículos automotores nas vias e logradouros públicos do Município, denominado "Rotativo São Bernardo".

**Responsável:** Delson José Amador (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 03/06/20.

**Advogados:** Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**  
Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Luiz Felipe Hadlich Miguel (OAB/SP nº 215.844), Denival Ceródio Curaca (OAB/SP nº 292.520) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

111 TC-021697.989.20-0

**Concedente:** Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

**Concessionária:** Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda.

**Objeto:** Concessão, a título oneroso, de áreas públicas, para os serviços de gestão e administração do "Sistema de Estacionamento Controlado – SEC" digital, com objetivo de integrar em um único sistema os processos de operação e gerenciamento do estacionamento rotativo pago de veículos automotores nas vias e logradouros públicos do Município, denominado "Rotativo São Bernardo".

**Responsável:** Delson José Amador (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 11/09/20.

**Advogados:** Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Luiz Felipe Hadlich Miguel (OAB/SP nº 215.844), Denival Ceródio Curaca (OAB/SP nº 292.520) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

112 TC-017019.989.21-9

**Concedente:** Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

**Concessionária:** Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Objeto:** Concessão, a título oneroso, de áreas públicas, para os serviços de gestão e administração do "Sistema de Estacionamento Controlado – SEC" digital, com objetivo de integrar em um único sistema os processos de operação e gerenciamento do estacionamento rotativo pago de veículos automotores nas vias e logradouros públicos do Município, denominado "Rotativo São Bernardo".

**Responsável:** Delson José Amador (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 11/08/21.

**Advogados:** Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Luiz Felipe Hadlich Miguel (OAB/SP nº 215.844), Denival Ceródio Curaca (OAB/SP nº 292.520) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

113 TC-005847.989.22-5

**Concedente:** Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

**Concessionária:** Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda.

**Objeto:** Concessão, a título oneroso, de áreas públicas, para os serviços de gestão e administração do "Sistema de Estacionamento Controlado – SEC" digital, com objetivo de integrar em um único sistema os processos de operação e gerenciamento do estacionamento rotativo pago de veículos automotores nas vias e logradouros públicos do Município, denominado "Rotativo São Bernardo".

**Responsáveis:** Orlando Morando Júnior (Prefeito) e Delson José Amador (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Relatório de acompanhamento da execução do contrato de concessão, relativo ao exercício de 2021.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Advogados:** Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Luiz Felipe Hadlich Miguel (OAB/SP nº 215.844), Denival Ceródio Curaca (OAB/SP nº 292.520) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

114 TC-012695.989.23-6

**Concedente:** Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

**Concessionária:** Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda.

**Objeto:** Concessão, a título oneroso, de áreas públicas, para os serviços de gestão e administração do "Sistema de Estacionamento Controlado – SEC" digital, com objetivo de integrar em um único sistema os processos de operação e gerenciamento do estacionamento rotativo pago de veículos automotores nas vias e logradouros públicos do Município, denominado "Rotativo São Bernardo".

**Responsáveis:** Orlando Morando Júnior (Prefeito) e Delson José Amador (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Relatório de acompanhamento da execução do contrato de concessão, relativo ao exercício de 2022.

**Advogados:** Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Luiz Felipe Hadlich Miguel (OAB/SP nº 215.844), Denival Ceródio Curaca (OAB/SP nº 292.520) e outros.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

115 TC-012964.989.23-0

**Concedente:** Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

**Concessionária:** Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda.

**Objeto:** Concessão, a título oneroso, de áreas públicas, para os serviços de gestão e administração do "Sistema de Estacionamento Controlado – SEC" digital, com objetivo de integrar em um único sistema os processos de operação e gerenciamento do estacionamento rotativo pago de veículos automotores nas vias e logradouros públicos do Município, denominado "Rotativo São Bernardo".

**Responsável:** Delson José Amador (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 15/06/23.

**Advogados:** Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mario Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Luiz Felipe Hadlich Miguel (OAB/SP nº 215.844), Denival Ceródio Curaca (OAB/SP nº 292.520) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

116 TC-005238.989.24-8

**Concedente:** Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

**Concessionária:** Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda.

**Objeto:** Concessão, a título oneroso, de áreas públicas, para os serviços de gestão e administração do "Sistema de Estacionamento Controlado – SEC" digital, com objetivo de integrar em um único sistema os processos de operação e gerenciamento do estacionamento rotativo pago de veículos automotores nas vias e logradouros públicos do Município, denominado "Rotativo São Bernardo".



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Responsáveis:** Orlando Morando Júnior (Prefeito) e Delson José Amador (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Relatório de acompanhamento da execução do contrato de concessão, relativo ao exercício de 2023.

**Advogados:** Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Luiz Felipe Hadlich Miguel (OAB/SP nº 215.844), Denival Ceródio Curaca (OAB/SP nº 292.520) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

117 TC-007863.989.24-0

**Concedente:** Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

**Concessionária:** Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda.

**Objeto:** Concessão, a título oneroso, de áreas públicas, para os serviços de gestão e administração do "Sistema de Estacionamento Controlado – SEC" digital, com objetivo de integrar em um único sistema os processos de operação e gerenciamento do estacionamento rotativo pago de veículos automotores nas vias e logradouros públicos do Município, denominado "Rotativo São Bernardo".

**Responsáveis:** Delson José Amador e Ademir Silvestre da Costa (Secretários Municipais).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 04/03/24.

**Advogados:** Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252),



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Luiz Felipe Hadlich Miguel (OAB/SP nº 215.844), Denival Ceródio Curaca (OAB/SP nº 292.520) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

118 TC-001745.989.20-2

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mauá.

**Contratada:** Asservo Multiserviços Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização das instalações dos prédios da Secretaria de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, incluindo as áreas internas e externas, inclusive as áreas verdes.

**Responsáveis:** Atila César Monteiro Jacomussi (Prefeito), Scarlett Angelott, Gilmar Silvério, Maurício Leme da Silva, José Luiz Cassimiro, Wagner Cipriano Araújo (Secretários Municipais) e Miriam Ribeiro Pires (Fiscal do Contrato).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual.

**Advogados:** Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Ricardo Campos (OAB/SP nº 176.819), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-7.

119 TC-022356.989.24-4

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tupã.

**Contratada:** Conservita Empreendimentos e Serviços Ambientais Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de administração e operação da estação de transbordo e de execução de recolhimento de resíduos sólidos urbanos gerados no Município e seus distritos (Varpa/Universo/Parnaso), com fornecimento de 4 (quatro) caminhões dotados de compactador, incluso motorista.

**Responsável:** André Carlos Menchão (Secretário Municipal).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Em Julgamento:** Termo de Recebimento Definitivo de 15/07/24.

**Advogados:** Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219) e Maxwel Alan Tovani Souza e Silva (OAB/SP nº 507.528).

**Procuradora de Contas:** Élida Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-18.

120 TC-007964.989.20-6

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Peruíbe.

**Contratada:** Tecnojad Construtora Eireli.

**Objeto:** Conclusão da construção da Creche Municipal "Antônio Novaes".

**Responsável:** Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira (Prefeito).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 12/03/21. Termo de Recebimento Definitivo de 15/06/21.

**Advogados:** Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira (OAB/SP nº 200.238), Mayara Macaneiro (OAB/SP nº 515.394) e Adelson Paulo (OAB/SP nº 156.124).

**Fiscalização atual:** UR-20.

121 TC-006142.989.23-5

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Peruíbe.

**Contratada:** Tecnojad Construtora Eireli.

**Objeto:** Conclusão da construção da Creche Municipal "Antônio Novaes".

**Responsáveis:** Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira (Prefeito).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 28/08/20.

**Advogados:** Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira (OAB/SP nº 200.238), Mayara Macaneiro (OAB/SP nº 515.394) e Adelson Paulo (OAB/SP nº 156.124).

**Fiscalização atual:** UR-20.

122 TC-006144.989.23-3

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Peruíbe.

**Contratada:** Tecnojad Construtora Eireli.

**Objeto:** Conclusão da construção da Creche Municipal "Antônio Novaes".



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Responsável:** Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira (Prefeito).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 12/11/20.

**Advogados:** Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira (OAB/SP nº 200.238), Mayara Macaneiro (OAB/SP nº 515.394) e Adelson Paulo (OAB/SP nº 156.124).

**Fiscalização atual:** UR-20.

123 TC-010965.989.20-5

**Convenente:** Faculdade de Medicina de Jundiaí – FMJ.

**Conveniada:** Fundação "Dr. Jayme Rodrigues" – FDR.

**Responsáveis:** Edmir Américo Lourenço (Diretor da Faculdade) e Ary Domingos do Amaral (Diretor da Fundação).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

**Exercício:** 2020.

**Valor:** R\$316.453,42.

**Advogados:** Leniane Mosca (OAB/SP nº 145.436) e Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031).

**Fiscalização atual:** UR-3.

124 TC-026946.989.20-9

**Convenente:** Prefeitura Municipal de Diadema.

**Conveniada:** Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

**Responsáveis:** Luis Cláudio Sartori (Secretário Municipal) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

**Exercício:** 2020.

**Valor:** R\$129.318.773,31.

**Advogados:** Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Lídia Valério Marzagão (OAB/SP nº 107.421), Ana Maria Mauricio Franco (OAB/SP nº 187.301), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Gabriela da Silva (OAB/SP nº 442.984), Marta Fraga Gonzalez (OAB/SP nº 206.361), Izabelle Paes Omena de



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**  
Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-1.

125 TC-010558.989.21-6

**Convenente:** Prefeitura Municipal de Diadema.

**Conveniada:** Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

**Responsáveis:** José de Filippi Júnior (Prefeito), Rejane Calixto Gonçalves (Secretaria Municipal) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

**Exercício:** 2021.

**Valor:** R\$120.958.756,94.

**Advogados:** Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Guilherme Marques Galindo (OAB/SP nº 312.756), Érica Di Genova Lario (OAB/SP nº 339.858), Lídia Valério Marzagão (OAB/SP nº 107.421), Ana Maria Mauricio Franco (OAB/SP nº 187.301), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Gabriela da Silva (OAB/SP nº 442.984), Luci Aparecida de Souza (OAB/SP nº 388.153) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-1.

126 TC-009176.989.24-2

**Convenente:** Prefeitura Municipal de Diadema.

**Conveniada:** Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

**Responsáveis:** José de Filippi Júnior (Prefeito), Patrícia Ferreira (Vice-Prefeita), Rejane Calixto Gonçalves, José Antônio da Silva (Secretários Municipais), Ronaldo Andrade (Secretário Municipal Substituto) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

**Exercício:** 2022.

**Valor:** R\$7.417.391,30.

**Advogados:** Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Guilherme Marques Galindo (OAB/SP nº 312.756), Érica Di Genova Lario (OAB/SP nº 339.858), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Roberto Ricomini Piccelli (OAB/SP nº 310.376), Marina Muniz Pinto de Carvalho Matos (OAB/SP nº 473.297), Maria Clara Caneiro Castrizana (OAB/SP nº 492.303), Juliana Beatriz de Paula Guida (OAB/SP nº 492.970), Luma Negrelli (OAB/SP nº 480.309) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-1.

127 TC-001850.989.23-7

**Órgão Público Concessor:** Prefeitura Municipal de São Sebastião.

**Entidade Beneficiária:** Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – ISCCJ.

**Responsáveis:** Felipe Augusto (Prefeito), Reinaldo Alves Moreira Filho (Secretário Municipal), Décio Moreira Galvão (Provedor da Santa Casa) e Carlos Eduardo Antunes Craveiro (Interventor da Santa Casa).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

**Exercício:** 2021.

**Valor:** R\$75.025.649,57.

**Advogados:** Franklin Vinícius Alves Silva (OAB/SP nº 279.269), Paloma Nunes da Silva Andrade (OAB/SP nº 318.083), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Miriele Letícia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Marcelo Galvão (OAB/SP nº 126.591), Keila Alves de Arruda (OAB/SP nº 477.340), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-7.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**128 TC-004020.989.23-2**

**Prefeitura Municipal:** Óleo.

**Exercício:** 2023.

**Prefeito:** Jordão Antonio Vidotto.

**Procuradora de Contas:** Élida Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-2.

**129 TC-004088.989.23-1**

**Prefeitura Municipal:** Areias.

**Exercício:** 2023.

**Prefeito:** Paulo Henrique de Souza Coutinho.

**Advogados:** Anthero Mendes Pereira (OAB/SP nº 122.720), Anthero Mendes Pereira Junior (OAB/SP nº 180.414) e Roberta Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 352.309).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-14.

**130 TC-004332.989.23-5**

**Prefeitura Municipal:** Buri.

**Exercício:** 2023.

**Prefeito:** Germano Almeida Peschel.

**Advogadas:** Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802) e Cristiane Piazzentim Campanholi (OAB/SP nº 220.719).

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-16.

**131 TC-004445.989.23-9**

**Prefeitura Municipal:** Regente Feijó.

**Exercício:** 2023.

**Prefeito:** André Marcelo Zuquerato dos Santos.

**Advogado:** Adriano Gimenez Stuani (OAB/SP nº 137.768).

**Fiscalização atual:** UR-5.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**132 TC-004602.989.23-8**

**Prefeitura Municipal:** Ourinhos.

**Exercício:** 2023.

**Prefeitos:** Lucas Pocay Alves da Silva e Lucas Shoiti Pinheiro Suzuki.

**Períodos:** (01/01/23 a 21/05/23; 06/06/23 a 31/12/23) e (22/05/23 a 05/06/23).

**Advogados:** Luiz Fernando Vecchia (OAB/SP nº 309.028) e Renan Oliveira Ribeiro (OAB/SP nº 373.456).

**Procuradora de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-4.

(ref. TC-2886.989.21-9)

**133 TC-015517.989.24-0**

**Recorrente:** Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE Atibaia e Renata Callegari Giovanetti Pinto – Superintendente Substituta da SAAE Atibaia.

**Assunto:** Balanço Geral da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE Atibaia, relativo ao exercício de 2021.

**Responsáveis:** Fabiane Cabral da Costa Santiago (Superintendente) e Renata Callegari Giovanetti Pinto (Superintendente Substituta).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 26/06/24, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Rafael de Mamede Oliveira Ramos da Costa Leite (OAB/SP nº 182.616), Silvia Pustejovsky Prado (OAB/SP nº 189.724), Rodrigo Nadais Jurela (OAB/SP nº 414.251) e outros.

**Procuradora de Contas:** Élida Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-3.

(ref. TC-2547.989.23-6)

**134 TC-011128.989.25-8**

**Recorrente:** Instituto de Previdência Municipal de Populina – Iprempo.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Assunto:** Balanço Geral do Instituto de Previdência Municipal de Populina – Iprempo, relativo ao exercício de 2023.

**Responsáveis:** Leandro Luchesi Ribeiro (Diretor-Presidente do Iprempo).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 22/05/25, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado:** José Antonio Ercolin (OAB/SP nº 144.244).

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Fiscalização atual:** UR-11.

A pedido do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, com reinclusão automática na pauta da próxima sessão da Primeira Câmara.

Ao final dos trabalhos o PRESIDENTE assim se manifestou:

Antes de encerrar a sessão indago à Douta Representante do Ministério Público de Contas se há eventual interesse recursal em qualquer dos processos apreciados nesta sessão. Se houver, que sejam indicados os itens, a fim de que, depois de juntados voto e acórdão, sigam os autos ao Ministério Público de Contas para ciência específica.

A Senhora Procuradora do Ministério Público de Contas presente à sessão não indicou item a ser encaminhado ao Ministério Público de Contas.

Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e três minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, Germano Fraga Lima, Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

**Dimas Ramalho**

**Marco Aurélio Bertaiolli**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**



**28ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara**

**Wagner de Campos Rosário**

**Renata Constante Cestari**

**Paolo Saraiva Garcia**

*SDG-1/ESBP*